



CARTILHA DOS **DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

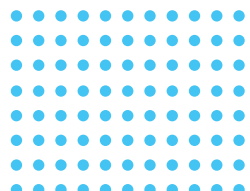
Informações e orientações sobre os direitos da pessoa idosa e o papel das relações familiares na proteção destes direitos.





CARTILHA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Informações e orientações sobre os direitos da pessoa idosa e o papel das relações familiares na proteção destes direitos.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

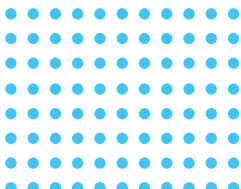
CARTILHA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Informações e orientações sobre os direitos da pessoa idosa
e o papel das relações familiares na proteção destes direitos.

ABRIL, 2024



Secretaria de
Justiça e Cidadania



GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha

VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Celina Leão

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Marcela Passamani

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Jaime Santana de Sousa

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO

Dolores Moreira da Costa Ferreira

PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Mauro Moreira de Oliveira Freitas

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Luci Rodrigues Andrade Carlos



EQUIPE TÉCNICA DA COMISSÃO DE NORMAS E DE POLÍTICAS PÚBLICA E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS

Ivan Pricken de Bem
Luzia Pereira Nunes
Maíra de Oliveira Valadares
Mauro Moreira de Oliveira Freitas
Neuza Moreira de Matos
Otávio de Toledo Nóbrega
Sttela Pimenta Viana
Vagner Lacerda Ribeiro

DEMAIS CONSELHEIROS COLABORADORES

Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, Angela Maria Sacramento, Clisciene Dutra de Magalhães, Enio Santiago Chagas Junior, Francisco Eromísio de Sousa Corrêa, Henrique Salmazo da Silva, Suzana Herbert Villafria Inocalla, Ilma da Graças Naves, Karla de Sousa Araújo, Janete Pereira da Silva, José Aldemir Holanda, José César Rodrigues Bezerra, Juliana Braga Gomes, Luci Rodrigues Andrade Carlos, Maria Aline Cardoso, Maria Liz Cunha de Oliveira, Maria Djanira Gonçalves, Mauricio Figueiredo da Silva Junior, Myriam Ribeiro Mendes, Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, Niuza Rosa de Oliveira, Rodrigo Marques Fernandes, Teresinha Both.

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO COM OS(AS) SERVIDORES(AS) DA CARREIRA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Igor Chianca Alves
Natássia Caroline de Queiroz Brito

REVISÃO

Maria Leoneide Rodrigues de Almeida

DIAGRAMAÇÃO

Paula Lima de Melo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Dayanne Rosa Rezende





APRESENTAÇÃO

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), no cumprimento de sua finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas para a pessoa idosa no Distrito Federal, tem a satisfação de apresentar à população do Distrito Federal esta CARTILHA, a qual busca oferecer informações e orientações fundamentais sobre os direitos da pessoa idosa e o papel das relações familiares na formação de uma rede de proteção que garanta a dignidade humana de todo cidadão e cidadã com sessenta anos ou mais.

Nessa perspectiva, esse documento visa também atender ao disposto no Art. 3º do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Os critérios utilizados na construção do texto da presente cartilha foram, principalmente, clareza, objetividade e fidedignidade aos normativos da pauta “direito das pessoas idosas”. O conteúdo foi organizado em três capítulos, a começar pela definição da “pessoa idosa”, seguido da descrição, explicação e orientação de todos os seus direitos. Tanto na introdução como na conclusão desta Cartilha, está exposta a visão do CDI/DF em relação a pauta envolvendo o Direito da Pessoa Idosa e Políticas Públicas, fundamentada com dados reais que justificam, ainda mais, a necessidade e a relevância deste documento.

Portanto, caro leitor e cara leitora, o CDI deseja que você faça uma boa leitura desse material e ajude a divulgar seu conteúdo para outras pessoas que também merecem conhecer seus direitos! Que esta cartilha cumpra seu propósito de ser um subsídio que contribua com a população do Distrito Federal para alcançarmos uma condição social que proporcione à todos e todas uma longevidade ativa e saudável! A dignidade da pessoa idosa no DF depende da ampliação do nível de conhecimento e de conscientização acerca dos seus direitos e pleno exercício de cidadania, reverberando, assim, na diminuição – e quem sabe até na extinção – da violação dos direitos daqueles que nos antecederam e contribuíram para a construção de tudo que podemos usufruir hoje, possibilitando avanços na teoria e na prática das relações humanas e sociais na Capital Federal e no Brasil.

Mauro Moreira de Oliveira Freitas

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do
Distrito Federal (CDI/DF)



INTRODUÇÃO

A população idosa tem crescido nas últimas décadas, com isso podemos observar que a população brasileira está envelhecendo. Este dado pode ser confirmado no site da Agência IBGE Notícias, publicado no dia 22 de julho de 2022, que informou que “...entre 2012 e 2021, o número de pessoas abaixo de 30 anos de idade no país caiu 5,4%, enquanto houve aumento em todos os grupos acima dessa faixa etária no período. Com isso, pessoas de 30 anos ou mais passaram a representar 56,1% da população total em 2021.”¹

No que se refere à realidade do Distrito Federal, constata-se no relatório elaborado pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, presente no Processo SEI nº 00400-00048260/2022-02, a partir do estudo do Observatório de Políticas Públicas do DF (Observa DF), a informação de que “o ritmo de crescimento populacional no Distrito Federal chama a atenção para o acelerado processo de envelhecimento na região”.

Nessa perspectiva, é fundamental que os direitos da pessoa idosa sejam garantidos por lei. Assim, a proteção dos direitos desta população, são garantidos na Constituição Federal em seu artigo art. 230, quando determina que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que trata da Política Nacional do Idoso e a Lei nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, que se refere à Política Distrital do Idoso, com o objetivo de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Um dos marcos normativos mais importantes para a garantia desses direitos foi a criação do Estatuto do Idoso com a Lei nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, o qual tem como objetivo regular os direitos da pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. Em seu art. 2º, afirma que

1 Todas as informações citadas neste documento podem ser conferidas nas Referências, no final da Cartilha.

a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Verifica-se que conforme aumenta a população idosa, também aumenta a violação de direitos contra este público. Esse dado da violência referente à realidade do Distrito Federal, pode ser observado a partir do relatório elaborado pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, constante no Processo SEII nº 00400-00048260/2022-02, que informou por meio de consulta, no 1º semestre de 2022, no Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que a população idosa possui a maior quantidade de denúncias de violação de direitos humanos, revelando que este público se encontra em vulnerabilidade na sociedade. Diante disso, é relevante que toda sociedade tenha conhecimento dos direitos da pessoa idosa, visando assim à proteção e à garantia de direitos deste público.

O Estatuto do Idoso, em seu art. 7º, afirma que “os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa.” Assim, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal trouxe esta cartilha a fim de contribuir com a conscientização dos direitos de toda a população, permitindo assim, o conhecimento, o exercício da cidadania e a diminuição da violação dos direitos da pessoa idosa.

Sendo assim, esses direitos serão elencados nos próximos capítulos deste documento.



1. QUEM É A PESSOA IDOSA?

Pessoa idosa é aquela que tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Pessoa super idosa é aquela que tem idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos.



2. DIREITOS FUNDAMENTAIS E ESPECÍFICOS

2.1 Direito à vida

O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social. O estado tem a obrigação de garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 8º e 9º).

2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais devem ser assegurados à pessoa idosa pelo Estado e pela sociedade. (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 10).

2.3 Direito aos Alimentos

Os alimentos serão assegurados à pessoa idosa na forma da lei civil, sendo que a obrigação alimentar é solidária. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei civil. Se a pessoa idosa ou seus familiares não possuem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social. (Estatuto da Pessoa Idosa, artigos 11, 12, 13 e 14).

2.4 Direito à Saúde

O direito à saúde da pessoa idosa é assegurado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal e igualitário, em conjunto

articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas.

Destaca-se que em todo o atendimento de saúde, os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas, exceto em caso de emergência. (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 15, inciso 7º).

As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades da pessoa idosa com a promoção de treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de autoajuda (Estatuto da Pessoa Idosa, art.18).

Em casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra as pessoas idosas, os serviços públicos e privados de saúde serão notificados pela autoridade sanitária e obrigatoriamente comunicados por eles aos seguintes órgãos:

- + Autoridade policial.
- + Ministério Público.
- + Conselho Municipal do Idoso.
- + Conselho Estadual do Idoso.
- + Conselho Nacional do Idoso.

Considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico (Estatuto da Pessoa Idosa, art.19).

2.4.1 Atenção Primária à Saúde

Na Secretaria de Estado da Saúde – SES/DF, o atendimento à pessoa idosa é feito em todos os níveis de atenção. A principal porta de entrada na rede é a Atenção Primária, tais quais: Unidade Básica em Saúde, com Equipes de Atenção Básica; Equipe de Consultório na Rua; Apoio aos Serviços do Componente da Atenção Residencial de Caráter Transitório; Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). Este nível de atenção oferece as atividades de promoção e prevenção da saúde, incluindo a saúde mental.

2.4.1.1 Estratégia de Saúde da Família

Em relação ao cuidado integral à pessoa idosa, no âmbito e no arcabouço da responsabilidade da SES/DF, é importante salientar que o Pacto pela Vida e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), ambos de 2006, definiram que a atenção à saúde dessa população deve ter como porta de entrada a APS/Saúde da Família, tendo como retaguarda a referência à rede de serviços especializada de média e alta complexidade. O acesso é por meio da UBS, que pode ser realizada pela demanda espontânea, bem como a demanda programada, com a sua equipe de estratégia à saúde da família (eSF) de referência.

Nesta perspectiva o serviço de saúde pública do Distrito Federal – SUS adota como modelo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), em que a porta de entrada para acesso ao serviço na SES/DF é a Atenção Primária à Saúde, na qual a pessoa idosa é acompanhada no processo de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como pelas suas condicionalidades de saúde e doença referente ao processo de envelhecimento, no que tange ao tratamento e à reabilitação, que esteja no escopo da complexidade do cuidado da APS.

Na atenção primária, a pessoa idosa é acompanhada no cuidado integral e longitudinal na perspectiva do cuidado interdisciplinar, que é composto por: Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe de consultório na rua, equipe multidisciplinar (eMulti).

Em relação às pessoas idosas com maior vulnerabilidade funcional e/ou fragilidade, MEDIANTE AVALIAÇÃO, há o compartilhamento do cuidado com outro nível de atenção – a atenção secundária, com o objetivo de terem o acompanhamento também dos serviços especializados da atenção secundária ou hospitalar. Na atenção secundária, elas podem ser acompanhadas pelos serviços de: geriatria, neurologia, reabilitação, etc. As pessoas idosas acamadas podem ser acompanhadas pela eSF ou mesmo pelas equipes da Atenção Domiciliar (NRAD), conforme critérios estabelecidos na SES/DF.

Para além disso, na APS, um dos eixos estruturantes do cuidado à pessoa idosa é o pela promoção à saúde e ao envelhecimento saudável, com incentivo à participação e à autonomia da pessoa idosa, uma participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não somente a capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho. O objetivo do envelhecimento saudável é aumentar a expectativa

de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e que requerem cuidados.

Neste sentido a promoção ao envelhecimento saudável inicia-se desde as políticas públicas à saúde da mulher, com incentivo à amamentação, à saúde das crianças e aos eixos norteadores da promoção à saúde, os quais são adotados no âmbito da atenção primária à saúde da SES/DF.

2.4.1.2 Práticas Integrativas em Saúde

As pessoas idosas representam um público predominante nas ações ofertadas de Práticas Integrativas no âmbito da Atenção Primária do Distrito Federal, dado o interesse e o acolhimento deste grupo populacional. Neste sentido, registramos que, das 174 (cento e setenta e quatro) Unidades Básicas de Saúde, há a oferta de Práticas Integrativas em 106 (cento e seis), especialmente Práticas Corporais Coletivas.

As Práticas Integrativas em Saúde (PIS) são um direito dos cidadãos no âmbito da SES/DF, visto que fazem parte da Carteira de Serviços e foram institucionalizadas pela Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS). Elas apresentam grande potencial no cuidado global à saúde da população idosa, especialmente por abordarem a saúde em suas múltiplas dimensões: física, mental, psíquica, afetiva e espiritual.

As PIS têm foco na integralidade, no estímulo ao autoconhecimento e autocuidado e no estabelecimento de uma cultura de cuidado à saúde e não apenas de cura de doenças. Tais características reforçam a importância das PIS para essa população, em virtude da maior frequência de condições crônicas multifatoriais, que demandam cuidado pleno e continuado, bem como corresponsabilização e protagonismo do paciente, para recuperar e velar pela própria saúde.

Ademais, especialmente as práticas que são, em geral, ofertadas em grupo como Terapia Comunitária Integrativa (TCI), Meditação, Arteterapia, Musicoterapia e as práticas corporais - podem também facilitar o desenvolvimento do vínculo terapêutico, o convívio social e o senso de pertencimento. Assim, auxiliam na prevenção e no tratamento de doenças psicossomáticas, como depressão e ansiedade, quadros comuns em pessoas idosas e muitas vezes agravados pelo isolamento social e pela insuficiência familiar.

Dentre as PIS ofertadas na SES/DF, práticas corporais como Tai Chi Chuan, Lian Gong em 18 Terapias, Yoga e Técnica de Redução de Estresse (T.R.E.) podem trazer melhorias na mobilidade, tônus muscular, equilíbrio, circulação e no combate ao sedentarismo, questões fundamentais para a prevenir quedas, auxiliar no controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) - como Hipertensão Arterial e Diabetes - e prevenir hipermedicalização e iatrogenias, situações que afetam e vulnerabilizam ainda mais a pessoa idosa.



A disponibilidade das Práticas Integrativas em Saúde ofertadas na SES/DF e maior detalhamento de cada prática podem ser encontrados no site da secretaria: <https://www.saude.df.gov.br/praticas-integrativas-em-saude> (PIS - SES/DF).

2.4.1.3 Promoção de Saúde do Sistema Prisional

Os beneficiários da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) são as pessoas que se encontram sob custódia do Estado, inseridas no sistema prisional ou em cumprimento de medida de segurança (pessoas custodiadas nos regimes provisório, semiaberto e aberto) e, no que diz respeito às ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos, contempla ainda os trabalhadores em serviços penais, familiares e demais pessoas da comunidade carcerária.

O sistema prisional masculino possui ala específica para as pessoas idosas privadas de liberdade, em razão da vulnerabilidade dessas pessoas no ambiente prisional, localizada na Unidade Penal do Centro de Internamento e Ressocialização - CIR (Complexo da Papuda).

Todas as Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSP) do DF possuem equipe complementar psicossocial e equipe multiprofissional para acolher, identificar e atender às demandas de saúde mental no âmbito da atenção primária. A saúde prisional do DF também possui profissional psiquiatra para apoio matricial e acompanhamento dos casos de maior complexidade, especialmente, aqueles em medida de segurança na modalidade de internação em Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP).

Ofertam-se, no acolhimento, todas as vacinas do calendário da pessoa idosa, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, incluindo as campanhas anuais, bem como os testes rápidos para diagnóstico de hepatites virais, HIV e sífilis.

A oferta das ações e serviços de saúde com especialidades será prevista e pactuada nas Regiões Administrativas (RAs) do DF (redes de atenção especializada, hospitalar, urgência e redes temáticas), em que o seu acesso é organizado pelo atual Sistema de Regulação de Vagas (SISREG) para os serviços de saúde próprios, contratados ou conveniados, possibilitando, por exemplo, a marcação de consultas ambulatoriais e exames de complexidade, sendo de responsabilidade dos Diretores e Gerentes das Unidades Prisionais (GEAIT - Gerência de Assistência ao Interno da SEAPE/DF) a locomoção dos pacientes para os serviços agendados.

A atenção hospitalar conta com leitos exclusivos para pessoa privada de liberdade no DF, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 03, de 03 de abril de 2014, que estabelece as alas de segurança para atendimento aos pacientes do Sistema Penitenciário e da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP/PCDF) no Instituto - IHBDF, no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), no Hospital Regional do Paranoá (HRPa), atual Hospital Regional Leste e no Hospital Regional do Gama (HRG).

2.4.1.4 Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais

O serviço de Consultório na Rua abarca as necessidades que possam surgir de acordo com a demanda que se apresenta nos atendimentos, realizando a contra referência dessa população em situação de rua que incluem também as pessoas idosas aos serviços da Rede.

+ Populações em Situação Vulnerável

Populações em situação vulnerável são grupos em risco de exclusão ou dificuldade no acesso a direitos básicos, como pessoas em situação de pobreza, minorias étnico-racial, em situação de rua, LGBTQIAP+, indígenas, povos tradicionais, migrantes, rural, com deficiência, entre outros. Essas condições refletem desigualdades estruturais, exigindo políticas públicas inclusivas para promover a igualdade.

+ População em Situação de Rua

Pessoas idosas em situação de rua enfrentam condições de extrema vulnerabilidade, marcadas pela ausência de moradia, saúde precária, violência e isolamento social. Essas circunstâncias geralmente decorrem de fatores como abandono familiar, desemprego, problemas de saúde mental e dependência química, que agravam ainda mais sua exclusão.

O serviço de Consultório na Rua desempenha um papel essencial ao atender as demandas dessa população, incluindo os idosos, promovendo a contrarreferência aos serviços da Rede de Saúde. Esse atendimento integral e humanizado é uma estratégia fundamental para conectar essas pessoas aos serviços disponíveis, garantindo acesso contínuo e adequado às suas necessidades de saúde.

É dever de todas as unidades e serviços de saúde da SES/DF viabilizar o acesso, realizar acolhimento e oferecer acompanhamento integral e longitudinal às pessoas em situação de rua, independentemente do território em que estejam. Conforme a Nota Técnica N° 4/2023 - SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GASPVP - Acesso de pessoas em Situação de Rua aos serviços de Atenção Primária do Distrito Federal, a ausência de documentação não deve constituir impedimento para o atendimento.

Atualmente, o Distrito Federal conta com sete equipes do Consultório na Rua, que atuam nas Regiões de Saúde Central, Centro-Sul, Leste, Sudoeste, Sul e Oeste, com previsão de ampliação, reforçando o compromisso com a saúde e dignidade dessa população tão vulnerável.

+ População Negra

A população negra enfrenta, historicamente, os impactos do racismo estrutural, que perpetua desigualdades sociais, econômicas e de acesso a direitos. Essa realidade atinge de forma ainda mais severa os idosos negros, que muitas vezes vivenciaram períodos marcados por maior discriminação e exclusão que perpetua desigualdades sociais, econômicas e no acesso a direitos fundamentais.

Valorizar a cultura afro-brasileira é essencial para reconhecer suas contribuições inestimáveis à sociedade, além de fortalecer a autoestima e o sentimento de pertencimento cultural dos idosos negros.



Nesse contexto, é crucial destacar a importância do respeito à autodeclaração de raça/cor nos registros de saúde, conforme determina a Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2017. Esses dados são fundamentais para identificar desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços oferecidos, permitindo a formulação de políticas públicas mais justas e inclusivas.

+ População LGBTQIAP+

O envelhecimento na população LGBTQIAP+ apresenta desafios específicos, como a invisibilidade social e a discriminação, que muitas vezes resultam no isolamento e na dificuldade de acesso a serviços adequados. Idosos LGBTQIAP+ podem enfrentar a falta de apoio familiar e de redes de proteção, o que agrava situações de vulnerabilidade.

É essencial criar espaços acolhedores que respeitem a diversidade e promovam o acolhimento sem preconceitos, respeitando as identidades de gênero e orientações sexuais.

O respeito ao uso do nome social, garantido pela Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, deve ser uma prática fundamental em todos os serviços, especialmente os de saúde e assistência social. Essa medida é essencial para assegurar a dignidade, o bem-estar e o reconhecimento pleno da identidade dessas pessoas, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

+ População Migrantes e Refugiados

Pessoas idosas migrantes e refugiados enfrentam desafios relacionados à integração cultural, barreiras linguísticas e o acesso a serviços básicos, como saúde e assistência social. Muitas vezes, a falta de documentos regularizados e o preconceito dificultam a garantia de seus direitos. É essencial assegurar um atendimento inclusivo, respeitando as diferenças culturais e oferecendo suporte adequado, como intérpretes e programas de integração social.

Para apoiar essa demanda, a Gerência de Atenção à Saúde de População em Situação de Vulnerabilidade e Programas Especiais (GASPVP) disponibiliza, no site da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), o Guia de Acolhimento aos Migrantes, Refugiados e Apátridas nos Serviços de Saúde do Distrito Federal, além da Nota Técnica nº 1/2023, que pode ser acessada

no link: Saúde da população Migrantes, Refugiados e Apátridas - Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

+ Povos Indígenas

Pessoas Idosas indígenas possuem um papel central em suas comunidades com importantes saberes ancestrais e tradições culturais. No entanto, enfrentam vulnerabilidades devido à perda de territórios, falta de acesso a serviços essenciais e discriminação. É crucial proteger seus direitos, promovendo o respeito às suas culturas e garantindo atendimento específico, como serviços de saúde diferenciados e políticas que assegurem a preservação de seus modos de vida.

Nesse sentido, é essencial que os profissionais de saúde perguntem de forma sensível e respeitosa a etnia dos pacientes durante os atendimentos, assegurando o direito à autodeclaração. Conforme determina a Portaria nº 19, de 07 de janeiro de 2022, esses dados são indispensáveis para identificar desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. Além disso, eles subsidiam a elaboração de políticas públicas mais justas, equitativas e inclusivas, reforçando o compromisso com a saúde e a dignidade dessa população.

+ Povos e Comunidades Tradicionais

Pessoas Idosas de povos e comunidades tradicionais, como quilombolas, ribeirinhos, extrativistas e ciganos, enfrentam dificuldades de acesso a recursos e políticas públicas devido à localização geográfica e ao preconceito. O sistema de saúde desempenha um papel fundamental ao garantir atendimento próximo, humanizado e adaptado às especificidades culturais desses grupos, promovendo ações de prevenção, acesso a serviços básicos e programas de saúde integral. É essencial respeitar e valorizar seus saberes e contribuições, assegurando também acesso à educação e condições dignas de vida, preservando sua identidade e autonomia.

+ População do Campo

Pessoas idosas em áreas do campo enfrentam desafios como isolamento geográfico, transporte precário e acesso limitado a serviços de saúde, agravados pela exposição a agrotóxicos, que aumentam o risco de doenças crônicas e respiratórias.

Garantir acesso equânime à saúde é essencial, com ações que incluam educação em saúde, prevenção de acidentes e suporte psicológico, atendendo às necessidades dessa população e valorizando sua contribuição para a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental.

+ Pessoas com Deficiência

Pessoas idosas com deficiência enfrentam desafios como barreiras de acessibilidade, preconceito e falta de serviços especializados. A saúde tem um papel essencial ao garantir infraestrutura acessível, atendimento especializado e acesso a tecnologias assistivas. Além disso, programas de saúde mental e suporte a cuidadores promovem autonomia e dignidade. Políticas públicas inclusivas e ações de conscientização são fundamentais para reduzir o preconceito e criar uma sociedade mais equitativa e acolhedora.

É imprescindível assegurar que todos os idosos, independentemente de sua origem, condição ou identidade, tenham acesso efetivo aos serviços de saúde. Políticas públicas inclusivas devem priorizar a ampliação da cobertura e a adaptação dos serviços para atender às necessidades específicas dessas populações. Isso inclui ações que eliminem barreiras de acesso, promovam atendimento humanizado e garantam tratamentos especializados para condições comuns no envelhecimento. A saúde integral do idoso é um direito fundamental e um pilar para a inclusão social e a garantia de dignidade em todas as fases da vida.

2.4.2 Atenção Secundária e Integração de Serviços

Pessoas idosas com necessidade de avaliação especializada são encaminhadas para os ambulatórios de Geriatria. O serviço de Geriatria está estruturado dentro das Policlínicas de cada região de saúde. Os encaminhamentos para a especialidade de Geriatria são feitos via Sistema de Regulação (SISREG) e seguem os critérios definidos na nota técnica SEI-GDF n.º 20/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS.



Onde funcionam os ambulatórios de Geriatria da Rede Pública de Saúde do DF?

Taguatinga, Samambaia, Ceilândia, Gama, Asa Norte, Núcleo Bandeirante, Guará, Planaltina, Sobradinho e Paranoá. Alguns desses serviços contam com apoio de equipe multidisciplinar para suporte ao paciente e seus familiares.

O serviço de Geriatria e Gerontologia de Taguatinga conta com uma equipe de atendimento interdisciplinar completa.

A pessoa idosa atendida na atenção especializada, após sanadas as demandas, é contra referenciada para a Atenção Primária, onde é feito o acompanhamento. Vale lembrar que cerca de 80% das demandas da pessoa idosa são resolvidas neste nível de atenção. Os geriatras também contribuem com apoio matricial junto à atenção primária e atenção hospitalar.

Não há, nas policlínicas, ambulatório específico de Cuidados Paliativos Geriátricos. Entende-se que o atendimento do geriatra compreende uma abordagem paliativa ao objetivar melhora da qualidade de vida das pessoas idosas e de famílias, que enfrentam problemas associados a doenças que ameaçam a vida.

O cuidador sempre é acolhido durante a consulta do geriatra. Ademais, contamos com o “curso de cuidador informal de pessoas idosas” na Policlínica de Taguatinga, onde são capacitados para o cuidado integral à pessoa idosa e amparadas nas suas mais variadas demandas.

No âmbito da saúde, a responsabilidade do cuidado da pessoa idosa se faz pela Secretaria de Saúde e em todos os níveis de atenção, atuando na promoção à saúde, prevenção de agravos, cuidado longitudinal, tratamento e reabilitação.

2.4.2.2 Serviços de Nutrição

Cabe destacar que a Gerência de Serviços de Nutrição (Gesnut) é responsável pela gestão do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), cuja finalidade é o fornecimento de fórmulas nutricionais para fins especiais para uso em domicílio. Destaca-se, abaixo, os critérios clínicos para cadastro no programa, os quais são mais frequentes nas pessoas idosas, conforme o Regulamento Técnico do PTNED, aprovado pela Portaria 374/2023:

- a. Pacientes que apresentem via de acesso enteral para alimentação;**
- b. b7) Disfagia que necessitem de espessante;**
- c. b8) Lesão por Pressão, desde que desnutridos ou em risco nutricional;**
- d. b10) Doença Renal Crônica (DRC), desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:**
 - i. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;
 - ii. Perda Ponderal Recente (PPR) $\geq 10\%$ nos últimos 6 meses;
 - iii. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL (pacientes em diálise: $\leq 3,0$ mg/dL);
- e. b11) Câncer, desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:**
 - i. Avaliação Subjetiva Global (ASG) ou Avaliação Subjetiva Global Produzida pelo Próprio Paciente (ASG-PPP) com risco nutricional grave;
 - ii. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;
 - iii. PPR $\geq 5\%$ nos últimos 6 meses;
 - iv. IMC < 20 kg/m² e PPR $\geq 2\%$ nos últimos 3 meses;
 - v. IMC < 20 kg/m² e Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

f. b12) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), desde que desnutridos e atendam ao menos um dos seguintes critérios:

i. ASG com risco nutricional grave;

ii. IMC $\leq 18,5$ kg/m²;

iii. PPR $\geq 5\%$ nos últimos 6 meses;

iv. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

g. b13) Encefalopatia Crônica Não Progressiva (ECNP), com idade de 0 a 20 anos, desde que apresentem percentil de peso para idade ≤ 10 , de acordo com as curvas específicas para avaliação nutricional:

i. Curvas de Krick para crianças de 0 a 2 anos;

ii. Curvas de Brooks para pacientes de 2 a 20 anos de idade, estratificadas conforme o nível de comprometimento motor (Gross Motor Function Classification System – GMFCS);

Obs.: A albumina somente deverá ser considerada para pacientes que não se encontrem em fase inflamatória aguda.

h. Pacientes submetidos à Cirurgia Bariátrica ou Cirurgia Metabólica para tratamento da obesidade;

i. Pacientes Pessoas Idosas Desnutridas ou Sarcopênicos:

j. d.1) Pessoas Idosas Desnutridas, que atendam ao menos dois dos seguintes critérios:

i. MAN: risco nutricional;

ii. IMC ≤ 22 kg/m²;

iii. PPR $\geq 10\%$ nos últimos 6 meses;

iv. Albumina $\leq 2,5$ mg/dL;

k. d.2) Pessoas idosas Sarcopênicos, avaliados pelo questionário SARC-F com pontuação > 4 e por um dos instrumentos abaixo, associados à equação de Lee para estimativa da massa muscular esquelética apendicular:

i. Teste de Preensão Palmar avaliado por dinamômetro com resultado menor do que 27 kg para homens ou menor do que 16 kg para mulheres;

ii. Teste de sentar e levantar da cadeira em 5 repetições sem apoio, em um tempo superior a 15 segundos para 5 subidas;

Entre as situações clínicas contempladas pelo PTNED, citadas acima, **destacamos em negrito as mais frequentes entre as pessoas idosas.**

Ademais, informamos que a SES-DF dispõe de ambulatório de geriatria, sendo um deles situado no HRAN e conta com nutricionista na equipe transdisciplinar e multiprofissional.

2.4.3 Atenção Terciária Hospitalar

Compreende os hospitais para o atendimento às situações de alta complexidade e que necessitam de atendimento especializado, invasivo, rápido e de urgência.

2.4.3.1 Serviços de Internação

É importante atentar-se para os artigos abaixo retirados do Estatuto do Idoso:

IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para pessoas idosas abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural; (Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 15).

Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico". (Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 16).

No parágrafo único consta que:

Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito. (ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, artigo 16, parágrafo único).

A Política Distrital de Regulação do acesso aos serviços públicos de saúde no Distrito Federal, especialmente o artigo 2º, que classifica a regulação dos leitos por panoramas, in verbis:

III. Regulação do Acesso à Assistência: denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito da SES/DF.

IV. Panorama 1 ou Regulação Regional: refere-se ao quadro de oferta de serviços que está presente em todas as regiões de saúde do Distrito Federal, ou seja, ocorre quando o território/região de saúde tem condições de gerenciar sua própria distribuição de oferta e a alocação da demanda dos pacientes, conforme sua capacidade instalada. Além disso, o território ou região de saúde torna-se responsável pela qualificação das solicitações (consultas/procedimentos/internações), de acordo com os fluxos e protocolos vigentes.

V. Panorama 2 ou Regulação Pactuada (inter-regional): refere-se à região ofertante do recurso que deve ter aptidão para gerenciar, além de suas demandas, também as demandas de outro território/região, mediante pactuações prévias (cotas de atendimentos). O território deverá atender às classificações de risco da sua própria região e às das regiões pactuadas. A fila de espera para agendamento de cada especialidade seguirá as diretrizes de priorização de acordo com a classificação de risco e complexidade de cada especialidade, respeitados os protocolos e linhas de cuidado adotados pela SES/DF.

VI. Panorama 3 ou Regulação Central: refere-se aos recursos que não estão presentes na maioria dos territórios, estando concentrados em unidades executantes específicas que servem a toda a rede SES/DF. São os serviços escassos e estratégicos que servem à população do DF como um todo. O processo regulatório para o acesso a esses serviços é realizado pelas Centrais de Regulação (CR) do próprio CRDF com gerenciamento das demandas, avaliação e marcação, observados os fluxos e protocolos vigentes.

Destacamos que os leitos das Unidades de Terapia Intensiva são, em sua imensa maioria, regulados por **panorama 3**, por tratarem-se de recursos escassos e altamente especializados e por isso, centralizados em pontos estratégicos da Rede SES/DF.

Complementarmente, a Portaria nº 200, de 06 de agosto de 2015 define os critérios clínicos para admissão e alta em UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal da rede SES/DF (leitos próprios, conveniados e/ou contratados) e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais (UCIN). Nela também constam os critérios de priorização da fila de solicitações (Anexo I da referida portaria).

Ademais, informamos que a assistência prestada nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal desta SES/DF – em relação ao referido tema – busca:

- a. seguir os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH (2003), de acolhimento ao paciente e acesso do paciente à sua rede de proteção;
- b. assegurar os direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), destacando o que segue:

Art. 16 Ao idoso, internado ou em observação, é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

2.4.3.2 Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias

As portas de Urgências e Emergências (atenção terciária), a ordenação de atendimentos nas portas do Serviço Hospitalar (SHE) e Unidades de Pronto Atendimento Fixas (UPAs) são determinados exclusivamente pelo **Manual de Acolhimento e Classificação de Risco desta Secretaria de Saúde**, em consonância com a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. No manual existem considerações e recomendações com relação às pessoas idosas na atenção às urgências e emergências. Dentre as tecnologias utilizadas para a organização dos processos de trabalho nos serviços de

urgência e emergência, a “Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, em acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento” (BRASIL, 2006).

2.4.3.3 Atendimento Odontológico

Na SES/DF, o atendimento odontológico à pessoa idosa é realizado em todos os níveis de atenção. A principal porta de entrada na rede é a Atenção Primária à Saúde das sete Regiões de Saúde.

- + Atenção Primária à Saúde - APS:** Atendimento odontológico pelas equipes de Saúde Bucal (eSBs) nas Unidade Básicas de Saúde (UBS). São realizados tratamentos clínicos como: atendimentos de urgência e emergência odontológicas, raspagem e profilaxia dental, restauração, extração de dentes permanentes e decíduos (“de leite”) e prótese dentária, dentre outros. São contemplados pacientes de todas as faixas etárias.
- + Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs:** Atendimento nas seguintes especialidades odontológicas: Periodontia, Endodontia, Cirurgia oral menor, Estomatologia, Pessoas com Deficiência/Pacientes com Necessidades Especiais (PcD/PNE), Disfunção Temporomandibular (DTM), Odontopediatria e Prótese dentária.
- + Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais:** Atendimento na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais como: traumas de face, lesões de boca e face, cirurgias ortognáticas. Realizados nos seguintes hospitais: Instituto Hospital de Base do Distrito Federal SSA - IHBDF, Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.
- + Ortodontia pré-cirúrgica e de pacientes com fissuras labiopalatais:** Atendimento odontológico ortodôntico prévio a cirurgias odontológicas corretivas de deformidades dentofaciais/esqueléticas e fissuras labiopalatais. Realizados nos seguintes hospitais: Instituto Hospital de Base do Distrito Federal SSA - IHBDF, Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.
- + Centrais de Radiologia Odontológica:** Radiografia intra e extrabucal.

- + Prontos Socorros Odontológicos (PSs):** Atendimento odontológico de urgência e emergência nos seguintes hospitais:

 Hospital/ Pronto socorro	 Endereço	 Horários e dias de funcionamento
Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF	Atendimento 24h – 7 dias por semana
Hospital Regional de Taguatinga - HRT	St. C Norte Área Especial 24 - Taguatinga, Brasília - DF	Segunda a sexta-feira: das 19h à 1h. Sábados e domingos: das 07h às 19h
UPA BRAZLÂNDIA	Q 36 AE 3, 0, Vila São José Brazlândia – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8690)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA CEILÂNDIA	QNN 27, AE D Ceilândia Norte – DF Telefone: 3550-8897 (Ramal: 8590)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA CEILÂNDIA II	Setor O, QNO 21, AE D Ceilândia – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8605)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA GAMA	SIND QI 7 Gama – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8632)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)



 Hospital/ Pronto socorro	 Endereço	 Horários e dias de funcionamento
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	DF-075, KM 180, AE, EPNB Núcleo Bandeirante – DF Telefone: 3550-8817 (Ramal: 8560)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA PARANOÁ	Q 1/2, C 1, AE 4 EPC Paranoá Parque – DF Telefone: 3550-5442	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA PLANALTINA	Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23, MD 2, LT 1 Planaltina – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8661)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA RECANTO DAS EMAS	Quadra 400/600, AE Recanto das Emas – DF	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA RIACHO FUNDO II	QN 31, CJ 3, LT 1 Riacho Fundo 2 – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8647)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA SAMAMBAIA	QS 107, CJ 4 Samambaia Sul – DF Telefone: 3550-8739 (Ramal: 8519)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)

 Hospital/ Pronto socorro	 Endereço	 Horários e dias de funcionamento
UPA SÃO SEBASTIÃO	Q 102, CJ 1, AE 1 São Sebastião Oeste – DF Telefone: 3550-8746 (Ramal: 8572)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA SOBRADINHO	DF-420, Km 2, Complexo de Saúde – Setor de Mansões de Sobradinho – DF Telefone: 3550-8752 (Ramal: 8501)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)
UPA VICENTE PIRES	Rua 10, Q 4D Vicente Pires – DF Telefone: 3550-8900 (Ramal: 8670)	Atendimento 24 horas, todos os dias da semana. Ligada diretamente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)

- + Pronto Socorro de trauma de face e Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais: Atendimentos odontológicos de urgência e emergência para vítimas de traumatismos dentários e faciais no Instituto Hospital de Base (IHBDF), 24 horas, 7 dias por semana.

Considerando as especificidades de cada serviço, apresentam-se as formas de acesso em cada ponto de atenção:

- + **Atenção Primária à Saúde – APS:** O usuário deverá se dirigir à UBS de referência da sua residência e procurar a eSB responsável pelo atendimento da sua equipe de Saúde da Família (eSF), portando documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos.
- + **Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs:** Caso o usuário necessite de atendimento em uma das especialidades dos CEOs, ele será inserido no Sistema de Regulação (SisReg) pelo Cirurgião Dentista (CD)

responsável por seu atendimento clínico na UBS. No dia do atendimento, o paciente deverá levar documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos. Também deverá levar exames complementares, caso os possua.

- + Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais:** Caso o usuário necessite de atendimento nesta especialidade, ele será inserido no SisReg pelo CD responsável por seu atendimento no CEO. No dia do atendimento, o paciente deverá levar documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos. Também deverá levar exames complementares, caso os possua.
- + Ortodontia pré-cirúrgica e de pacientes com fissuras labiopalatais:** Caso o usuário necessite de atendimento nesta especialidade, ele será inserido no SisReg pelo CD responsável por seu atendimento clínico na UBS ou no CEO. No dia do atendimento, o paciente deverá levar documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos. Também deverá levar exames complementares, caso os possua.
- + Centrais de Radiologia Odontológica:** Caso o usuário necessite de exames de imagem odontológicos, ele será inserido no SisReg pelo CD responsável por seu atendimento clínico na UBS. No dia do atendimento, o paciente deverá levar a solicitação de exame, documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos.
- + Prontos Socorros Odontológicos (PSs):** O paciente deverá comparecer portando documento de identidade com foto, cartões da SES e do SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos.
- + Unidades de Pronto Atendimento (UPAs):** O paciente deverá comparecer portando documento de identidade com foto, cartões da SES e do

SUS. Menores de idade e/ou incapazes deverão comparecer acompanhados por seu responsável legal com documento de identidade com foto de ambos.

2.4.4 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Ela foi instituída pela Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011 e foi atualizada pela Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 (que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017). Os documentos dispõem sobre a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e também para seus familiares, no âmbito do SUS. O objetivo é reconfigurar a rede de saúde local, organizando os dispositivos que oferecem assistência em saúde mental a partir dos serviços substitutivos de base comunitária e territorial. A RAPS é constituída por sete componentes com finalidade de assistir os pacientes segundo suas demandas de saúde mental em diferentes pontos e em todos os níveis de atenção à saúde.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) segue também os Princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde, além da sua operacionalização por meio da descentralização dos serviços, regionalização e hierarquização da rede, contando sempre com a participação social. Desta forma, a RAPS no DF se constitui da seguinte maneira:

- + **Atenção Primária à Saúde:** Unidade Básica em Saúde, com Equipes de Atenção Básica; Equipe de Consultório na Rua; Apoio aos Serviços do Componente da Atenção Residencial de Caráter Transitório; Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). Este nível de atenção oferece as atividades de promoção e prevenção da saúde, incluindo a saúde mental.
- + **Atenção Especializada em Saúde Mental:** Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental/Unidades Ambulatoriais Especializadas.
- + **Atenção de Urgência e Emergência:** SAMU 192, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 horas, Unidades de Pronto Socorro em Hospital Geral, Unidades Básicas de Saúde.

- + **Atenção Hospitalar:** Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral, Hospital Psiquiátrico Especializado e Hospitais Regionais.
- + **Atenção Residencial de Caráter Transitório:** Unidade de Acolhimento.
- + **Estratégias de Desinstitucionalização:** Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); Programa de Volta pra Casa.

Informa-se que, no que tange à saúde mental, o atendimento à pessoa idosa ocorre em diferentes pontos de atenção, realizados nas Unidades Básicas de Saúde (Atenção Primária) para demanda leves, enquanto outros podem necessitar de níveis de atenção de maior densidade tecnológica, como Policlínicas e ambulatórios especializados em saúde mental para casos moderados, e nos CAPS para casos graves e persistentes (Atenção Secundária), ou ainda podem necessitar de atenção hospitalar em alguns momentos (Atenção Terciária).

Neste sentido, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) oferecem cuidados aos casos com sofrimento mental grave e persistente, e em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, apresentando grave impacto na rede de apoio.

Atualmente, são 18 CAPS de todas as modalidades, sendo que o atendimento ao público adulto ocorre nos CAPS Adulto (CAPS II e CAPS III), CAPS álcool e outras drogas (CAPS AD II e AD III) e CAPS I Brazlândia. Cada CAPS tem uma área de abrangência específica e seu acesso ocorre por demanda espontânea/porta aberta (sem necessidade de encaminhamento para ser acolhido no serviço).

Desta forma, considerando que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) têm caráter aberto e de base territorial, com atuação conforme áreas de abrangência, buscando promover suas ações o mais próximo possível do paciente e proporcionando sua inserção na comunidade, para a localização do serviço mais próximo, o cidadão pode utilizar o “busca CAPS”, serviço ao qual se insere a localização do usuário e é apresentado à unidade mais próxima, ou ainda pode ser consultado por meio da página da Secretaria de Saúde. Segue a relação dos CAPS com os seus respectivos endereços e contatos:





CAPS – Centros de Atenção Psicossocial

CAPS II – Brasília



Local/Endereço: Asa Norte SGAN 905, Módulo D. CEP: 70.790-054-Brasília-DF (Localizado no Centro de Saúde N° 1 – Asa Norte).



Telefones: (61) 92001.7779; 92001.7782.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h.

CAPS AD – Guará II



Local/Endereço: Guará II - QE 23 - BL C Subsolo - Centro de Saúde do Guará N° 02.



Telefones: 2017.1145 - Ramais: 3781, 3782, 3783.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h, com exceção da quinta-feira à tarde, quando ocorre a reunião interna de equipe.

CAPS AD II – Itapoã



Local/Endereço: Itapoã, QD 378, Conj. A, Área Especial 04, Del Lago.



Telefones: 2017-1215 - Ramal: 2252; 99113-0736.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 13h às 18h (exceto feriados).

CAPS II – Paranoá



Local/Endereço: Paranoá, Quadra 02, Conj. K, AE 01, Setor Hospitalar do Paranoá.



Telefones: 2017-1231 – Ramais: 2050, 2051; 99103-7790.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 13h às 18h, (exceto feriados).

CAPS II – Planaltina



Local/Endereço: Planaltina Via WL4 Setor Hospitalar Oeste.



Telefones: 2017-1350 – Ramal 1267; (61) 98186-4002.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 18h, exceto na quarta-feira pela manhã (quando ocorre reunião de equipe) e nos feriados.

CAPS II – Riacho Fundo I



Local/Endereço: Riacho Fundo I – EPNB, Km-4, Área Especial, s/n. Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo.



Telefones: 2017.1145 – Ramais: 8094 e 8093.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h, com exceção da quarta-feira à tarde, quando ocorre a Reunião interna de equipe.

CAPS III – Samambaia Sul



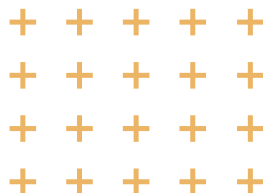
Local/Endereço: Samambaia Sul QS 107 conj. 07, lotes 3 e 4.



Telefones: 3459-2581.



Dia e horário de atendimento: Aberto 24 horas.



CAPS AD – Sobradinho II



Local/Endereço: Sobradinho II – AR 17 – Chácara 14.



Telefones: 2017-1145 – Ramais: 2115; 2116; 2117; (61) 9830-4348.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 18h, exceto na quinta-feira pela tarde (quando ocorre reunião de equipe) e feriados.

CAPS II – Taguatinga



Local/Endereço: Taguatinga – QNA 39 Área Especial 19.



Telefones: (61) 2017-1700 – Ramal: 4271.



Dia e horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 18h.

*Os acolhimentos serão realizados nos horários das 7h às 11h e de 13h às 17h.

Já para as situações de crise aguda relacionada a sofrimento psíquico, decorrente de transtornos mentais ou abuso de drogas, os usuários deverão ser assistidos nos Hospitais Gerais ou Unidades de Pronto Atendimento (UPA) conforme disposto na Portaria N° 536, de 08 de junho de 2018.

Cabe destacar que a saúde mental é fenômeno complexo e multifatorial, sendo necessário a intersecção de diferentes políticas públicas (educação, cultura, moradia, mobilidade, etc) para uma atuação integral e assertiva. Para além disso, situações de experiências de vida podem modificar o contexto de bem-estar, de modo que o fortalecimento das redes de apoio e participação na sociedade, com fomento ao envolvimento e pertencimento comunitário, independência e protagonismo, também são aspectos que proporcionam hábitos de vida significativos.

2.4.5 Serviço Social na saúde

O Serviço Social integra as equipes multidisciplinares dos serviços dos três níveis de atenção à saúde. De modo sucinto, é possível identificar que o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social no contexto do Sistema Único de

Saúde se dá a partir dos seguintes eixos de ação:

- a.** Ações de atendimento direto aos usuários;
- b.** Ações de mobilização, participação e controle social;
- c.** Ações de investigação, planejamento e gestão;
- d.** Ações de assessoria, qualificação e formação profissional.

No tocante aos serviços executados da SES e considerando a pauta da atenção à pessoa idosa, destacamos o papel dos Centros de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV), que são serviços especializados de referência para a atenção às pessoas em situação de violência com abordagem biopsicossocial e interprofissional, sob coordenação técnica, monitoramento e avaliação do Núcleo da Atenção às Pessoas em Situação de Violência (NUPAV) nas regiões de saúde.

Portanto, constituem um ponto de atenção à saúde da população idosa, pois oferecem atendimento e acompanhamento de saúde às pessoas em situação de violência e suas famílias enquanto assistência integral, a fim de contribuir para o tratamento de agravos relacionados a situação de violência sexual, familiar ou doméstica crônica ou aguda, bem como para o rompimento da cadeia de violência.



Mais informações sobre os CEPAV estão disponíveis em: <https://info.saude.df.gov.br/cepav/>



Leia o QR CODE



2.5 Direitos Fundamentais e Específicos

2.5.1 Direito ao atendimento preferencial

As pessoas idosas têm direito de atendimento preferencial IMEDIATO e INDIVIDUALIZADO junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; direito de prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda (art. 3º da Lei 10.741/03) e direito à prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente em qualquer instância, bem como preferência aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeira, junto à Defensoria Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária. (art. 71 da Lei 10.741/03).

Dentre as pessoas idosas é garantia a prioridade especial em todos os casos aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades em relação às demais pessoas idosas. (art. 3º, §2º, da Lei 10.741/03).

2.6 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

2.6.1 Direito à Educação

A Educação é “direito de todos e dever do Estado”, estando voltada ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, além de apresentar também os princípios segundo os quais o processo de ensino deve ser ministrado, como o da igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o da garantia do direito à educação e ao ensino ao longo da vida (Constituição Federal, art.205, inciso I e IX).

O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados. (...). Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal, serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Estatuto da Pessoa Idosa, artigos 21 e 22).

O que está previsto no Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, para o atendimento à população idosa?

- + Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades das pessoas idosas, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência das pessoas idosas e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas (Meta 9 e Estratégias do PNE 9.1, 9.3 e 9.12).

O que está previsto no Plano Distrital de Educação (PDE), Lei Distrital nº 5.499/2015, para o atendimento à população idosa?

- + Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 99,5% até 2018 e, até o final da vigência deste Plano, universalizar a alfabetização entre jovens, adultos e pessoas idosas, assegurando continuidade da escolarização básica na rede pública de ensino e reduzir em 75% a taxa de analfabetismo funcional, em cumprimento à Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 225 e art. 45 do Ato das Disposições Transitórias).
- + Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades das pessoas idosas, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência das pessoas idosas e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas (Estratégias 9.11 e 9.19 do PDE).

O que está previsto na Política Nacional do Idoso (PNI), Lei nº 8.842/1994 acerca das competências da área de educação?

- a. adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

- b.** inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto; [...]
- c.** desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d.** desenvolver programas que adotem modalidades de ensino a distância, adequados às condições do idoso [...] (BRASIL, 1994).

O que está previsto na Política Distrital do Idoso - PDI (Lei Distrital nº 3.822/2006) para o atendimento educacional à população idosa?

- a.** criar mecanismo de inserção do idoso na rede escolar, integrando por meio das suas vivências e experiências;
- b.** estender para a zona rural os programas de alfabetização; PDI, art. 7º VIII – na área da Educação.

Documentos orientadores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que abordam questões relacionadas ao atendimento à população idosa:

- + Caderno de orientações pedagógicas para o atendimento da Política Distrital do Idoso**, no contexto educacional (SEEDF, 2022), o qual apresenta orientações pedagógicas para o atendimento às pessoas idosas e para a abordagem do processo de envelhecimento como tema nas etapas e modalidades da Educação Básica.



O documento está disponível para consulta no site da Secretaria de Educação: https://www.educacao.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2021/07/Orientacoes_Pedagogicas_Voltadas_as_Poli%20tica_Distrital_dos_Idosos-versao-atualizada.pdf



Leia o QR CODE

- + **Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica** (Distrito Federal, 2014), articulando o currículo com os eixos transversais: Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos, Educação para a Sustentabilidade, os quais discorrem acerca do reconhecimento das diversas narrativas negligenciadas historicamente, tais como: de gênero, raça/cor, etnia, culturais, sociais, religiosas, entre outras. O documento está disponível para consulta no site da Secretaria de Educação: <https://www.educacao.df.gov.br/pedagogico-curriculo-em-movimento/>.



O documento está disponível para consulta no site da Secretaria de Educação: <https://www.educacao.df.gov.br/pedagogico-curriculo-em-movimento/>



Leia o QR CODE

- + **Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos** (Distrito Federal, 2014), os quais orientam as práticas pedagógicas quanto à oferta da Educação Básica pela Educação de Jovens e Adultos (EJA). O currículo da EJA tem como eixos integradores: trabalho, cultura e tecnologia. Nesse sentido, o planejamento das ações pedagógicas busca o diálogo entre os componentes curriculares com essas temáticas.



O documento está disponível para consulta no site da Secretaria de Educação: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/cirriculo-movimento-eja.pdf>



Leia o QR CODE



- + **Caderno Orientador - Convivência Escolar e Cultura de Paz** (SEEDF, 2020), o qual remete à concepção de educação numa perspectiva integral, a qual reconhece os sujeitos em sua totalidade (cognitivo, emocional, psíquico, físico, social) e o respeito às diversidades em relação a gênero, à etnia, à orientação sexual, a idades, a condições socioeconômicas e à religiosidade.



O documento está disponível para consulta no site da Secretaria de Educação: <https://www.educacao.df.gov.br/wp conteudo/uploads/2018/02/Caderno-Conviv%C3%Aancia-Escolar-e-Cultura-de-Paz.pdf>



Leia o QR CODE

Seguem os **atendimentos educacionais** direcionados à população idosa, por meio de ofertas de **programas da SEEDF**:

- + Oferta de Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), por meio da modalidade **Educação de Jovens e Adultos** da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas unidades escolares ofertantes de EJA das 14 Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Distrito Federal.



Saiba mais: <https://www.educacao.df.gov.br/eja-2/>



Leia o QR CODE

- + Oferta de Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), por meio da modalidade **Educação de Jovens e Adultos** da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no Sistema Prisional do Distrito Federal.
- + **Programa Escola/Comunidade Ginástica nas Quadras (Pging)**, o qual tem por objetivos a promoção da saúde e a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo. O Programa é desenvolvido na comunidade escolar por meio de práticas de atividades físicas orientadas e acompanhadas pelo professor de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação. Atualmente o programa está presente em 12 Coordenações

Regionais de Ensino (CREs), atendendo estudantes e comunidade escolar a partir dos 15 anos de idade. São oferecidas diversas modalidades como natação, hidroginástica, ginástica localizada, yoga, condicionamento físico, entre outras.

- + Oferta de **Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** para jovens, adultos e pessoas idosas por meio de **cursos de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio**. Informa-se que os cursos de Qualificação Profissional são voltados aos estudantes que estão cursando o Ensino Fundamental e Ensino Médio, atendidos pelos 1º, 2º e 3º segmentos da EJA; e os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são voltados aos estudantes que estão cursando o Ensino Médio, atendidos pelo 3º segmento da EJA.



A oferta desses cursos é realizada nas unidades escolares, conforme tabela descrita no sítio eletrônico: <https://www.educacao.df.gov.br/educacao-profissional-e-tecnologica-2/>



Leia o QR CODE

- + Oferta especializada para o **acesso à aprendizagem e à aquisição de línguas estrangeiras pelos Centros Interescolares de Língua (CILs)**, fomentando o desenvolvimento do seu pensamento crítico e da reflexão acerca da sua identidade, de seu papel na sociedade e nas relações no mundo do trabalho por meio do uso ético da linguagem e da interação sociocultural. O público-alvo dos CILs são estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, atendendo o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e os 2º e 3º segmentos da EJA. Na existência de vagas remanescentes, a oferta é aberta para a comunidade em geral (Lei 5.536/2015). Línguas oferecidas: alemão, espanhol, francês, inglês, japonês e mandarim.

2.6.2 Direito à Cultura

A Pessoa Idosa tem o direito a 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

2.6.3 Direito ao Esporte e Lazer

Os projetos ofertados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer buscam fomentar a qualidade de vida em torno das melhorias do acesso ao Esporte e ao Lazer de toda a população do Distrito Federal. Por conseguinte, esta Secretaria tem apoiado esses projetos por meio do Programa Escola de Esporte: Prática regular de atividades físicas orientadas. As aulas são ministradas por professores de educação física, cedidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio de portaria conjunta.

Este programa tem atendido às demandas da população idosa nas seguintes modalidades:

- + **Musculação:** atende 112 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Aquatreino (Deep Water):** atende 58 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Saltos Ornamentais:** atende 02 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Natação:** atende 125 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Nado Artístico:** atende 03 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Alongamento:** atende 56 atletas na categoria de 60 a 100 anos;
- + **Karatê:** atende 02 atletas na categoria de 60 a 100 anos.

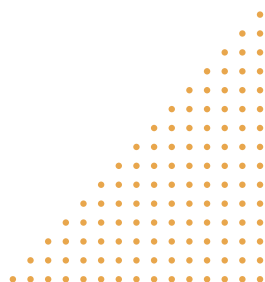
As matrículas nessas modalidades acima elencadas ocorrem semestralmente.

Cada candidato pode se inscrever em até duas modalidades distintas. Para concluir a Inscrição, existe uma taxa semestral para cada modalidade que só será paga após o candidato receber um *e-mail* de *seleção*, para a vaga pretendida com as informações complementares. *A gratuidade está garantida para estudantes da Escola Pública, Hipossuficientes e maiores de 60 anos.*

O projeto “Atividade na melhor idade” é realizado em uma academia na região administrativa de Santa Maria. As atividades são gratuitas e direcionadas especialmente às pessoas idosas da região.

As aulas de musculação, pilates e fisioterapia ocorrem em diferentes horários, tanto pela manhã quanto pela tarde. Os estudantes têm a flexibilidade de escolher o dia e horário que melhor se encaixam em suas rotinas. Atualmente, o projeto expandiu ao oferecer serviços de atendimento psicológico, totalizando 270 estudantes matriculados nas diferentes modalidades, todos com 60 anos ou mais, residentes na cidade. Além de promover a longevidade e o envelhecimento saudável, o projeto busca também incentivar a prática esportiva de acordo com as necessidades de cada participante.

As aulas de musculação têm duração de 1 hora e são divididas em oito turmas nas manhãs de segundas e quartas-feiras e oito turmas nas tardes de terças e quintas-feiras. Com um número máximo de 17 estudantes por turma, garantindo que todos recebam a atenção e o acompanhamento necessários durante os exercícios.





Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos

Este programa é desenvolvido pela Secretaria de Esporte e Lazer, por intermédio da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, regulamentado pela Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022; atua em 12 Regiões Administrativas – Brazlândia, Ceilândia – P Norte, Ceilândia – Setor O, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Planaltina por meio de parcerias com Organizações Sociais, para melhoria da qualidade de vida da população.

São elas: AFO (Atividade Física Orientada), ginástica localizada, hidroginástica, natação, pilates, dança e capoterapia. Esporte e Lazer para todos é um pilar da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que entende e trata o esporte como um direito humano, devendo, portanto, ser democrático, de modo a promover a participação social de forma ampla, visando não somente ao desenvolvimento esportivo, mas também as potencialidades individuais, com o propósito de alcançar e contemplar o máximo de aspectos da vida pessoal/individual e social de quem participa.

Além das modalidades esportivas ofertadas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos (COPS), merece destaque também o tradicional Baile dos Idosos, um evento aberto ao público, com muita música e dança, que garante momentos de diversão e integração para os participantes. Os bailes acontecem durante o mês de Outubro, em alusão ao mês da pessoa idosa, em todas as 12 unidades dos COPS.



2.7 Direito à Profissionalização e ao Trabalho

A Secretaria possui programas e projetos voltados à pessoa idosa, visando à integração e à qualificação desse público no mercado de trabalho. Dentre eles estão os Programas de governo e os Programas e Projetos decorrentes de parcerias ou contratos firmados pela SEDET, assim descritos:

- + **Programa RENOVA DF** - O Programa RENOVA DF é considerado o maior programa de qualificação profissional e social. Voltado para maiores de 18 anos de idades, sem limite de idade.
- + **Programa FÁBRICA SOCIAL** - O Programa FÁBRICA SOCIAL tem o objetivo de promover a educação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Voltado para maiores de 18 anos de idades, sem limite de idade.
- + **Programa PROSPERA** - O Programa Prospera refere-se à um crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de empreendedores caracterizados como pessoas físicas ou jurídicas, das áreas urbanas e rurais, que possuem atividades produtivas de pequeno porte.
- + **Programa QUALIFICADF** - 50 cursos de qualificação voltados para maiores de 16 anos de idade, sem limite de idade.
- + **Projeto JORNADA DA MULHER TRABALHADORA** - cursos de qualificação - voltados para mulheres, preferencialmente, maiores de 16 anos de idade, sem limite de idade.
- + **Projeto MULHERES VENCEDORAS** - cursos de qualificação - voltados para mulheres, preferencialmente, maiores de 16 anos de idade, sem limite de idade.
- + **Projeto SETOR DE CAPACITAÇÃO** - cursos de qualificação voltados para maiores de 18 anos de idade, sem limite de idade.



2.8 Direito à Previdência Social

Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) compete reconhecer o direito e viabilizar o acesso de todos os cidadãos e cidadãs aos benefícios e serviços da Previdência Social, como auxílio-doença, auxílio-reclusão, pensão por morte, aposentadoria por idade, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de contribuição, benefício assistencial ao idoso.

Auxílio-doença

É um benefício por incapacidade, devido ao segurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho por mais de 15 dias e que tenha cumprido carência de 12 contribuições mensais.

Auxílio-reclusão

É um benefício por incapacidade, devido ao segurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho por mais de 15 dias e que tenha cumprido carência de 12 contribuições mensais. É um benefício devido aos dependentes do segurado do INSS que receba até o teto de R\$ 1.319,18, preso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de sua reclusão ou detenção. O segurado não pode estar recebendo salário, nem outro benefício do INSS.

Pensão por morte

Este é um benefício pago aos dependentes do segurado que vier a falecer ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte presumida declarada judicialmente.

Aposentadoria por idade

Deve-se ter, ao menos, 180 contribuições mensais e a idade mínima de: 60 anos para mulheres urbanas, 55 anos para mulheres rurais, 65 anos para homens urbanos e 60 anos para homens rurais.

Aposentadoria especial

Concedida a segurados que trabalharam com saúde exposta a agentes nocivos de natureza química, física ou biológica. Nesta modalidade, a depender do grau de exposição, pode o segurado aposentar-se com 15, 20 ou 25 anos de contribuições.

Aposentadoria por invalidez

Concedida aos segurados que, em razão de situações de saúde, respeitados alguns requisitos legais, não apresentam mais condições para o exercício de atividades laborativas.

Aposentadoria por tempo de contribuição

O benefício é obtido após 30 anos de contribuição para as mulheres e 35 anos para os homens.

Benefício Assistencial ao Idoso

Popularmente conhecida por LOAS ou BPC, é concedido àquele com idade mínima de 65 anos, que não possui nenhuma condição de prover seu sustento com seu trabalho e deverá provar que a renda por pessoa do grupo familiar seja inferior a 1/4 do salário-mínimo vigente. Assim, é garantido o recebimento de 01 (um) salário-mínimo por mês. Destaca-se que não é obrigatório ter contribuído para o INSS, todavia este benefício não concede o pagamento do 13º salário e não gera pensão por morte.

2.9 Direito à Assistência Social

2.9.1 Proteção Social Básica

De acordo com a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa, impõe-se ao Poder Público, no âmbito da assistência social, o provimento do sustento da pessoa idosa ou dos seus familiares que não possuírem condições econômicas de proverem seu próprio sustento. Neste contexto, a assistência social às pessoas idosas deve ser prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos

na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes. Levando em conta esses princípios, no âmbito desta Coordenação, são desenvolvidas as seguintes ações:

2.9.2 Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009).

2.9.3 CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

No CRAS toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social recebe atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio do qual podem, também, acessar outros serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Quem pode ser atendido no CRAS?

Famílias ou indivíduos, territorialmente referenciadas ao CRAS, que passam por situações de insegurança, fragilidades, ausência de renda, pobreza e dificuldades de acesso aos serviços públicos.



RELAÇÃO DOS CRAS

Centro de Referência de Assistência Social

BRASÍLIA



Local/Endereço: Av. L2 Sul SGAS - 614/615 - Lote 104-B Asa Sul -Brasília



Telefone: 3773-7356

E-mail: cras_bsb@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Vila Planalto; Lago Sul; Asa Sul; Asa Norte; Vila Telebrasilândia; Cruzeiro; Setor Sudoeste; Octogonal; Setor de Indústrias Gráficas - SIG (Zona Industrial); Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN; Setor Hípico Sul; Setor Noroeste; Setor de Clubes Sul; Setor de Clubes Norte; Setor Policial Sul; Setor Militar Urbano; SOF Norte; SOF Sul; Setor de Mansões Dom Bosco.

BRAZLÂNDIA



Local/Endereço: Quadra 5/36 Área Especial II 2 – Ao lado do Restaurante Comunitário. Brasília / Distrito Federal.



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Setor Tradicional; Setor Norte; Setor Sul; Setor Veredas; Vila São José; Incra 6 a 8; Cascalheira; Pulador; Chapadinha; Rodeador; Capão da Onça; Radiobrás; Curralinho; Morada dos Pássaros; Capãozinho I a III; Barreiro; Córrego Cortado; Maranata; Engenho; Desterro; Assentamento do Betinho; Almécegas; Acampamento Vitória e Bucanhão; Acampamento Deus é Nossa Força de II a IV; Acampamento Canaã; Acampamento Vitória; Acampamento Graziela; Acampamento Gabriela.

CANDANGOLÂNDIA



Local/Endereço: QNN 15 –Área Especial Módulo A, Via Oeste –Ceilândia

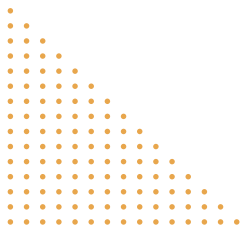


Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda Região Administrativa – QR (Todas); Rua do Sossego; Setor de Chácaras da Quadra 7; Setor de Chácaras da Quadra 4; Invasão (Sem Especificação).



CEILÂNDIA NORTE



Local/Endereço: QNN 15 – Área Especial Módulo A, Via Oeste – Ceilândia.



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: QNN (quadras ímpares), Condomínio Prive, Inkra 9, Área Rural Boas Esperança, Vista Bela, Guaribroba (Rural) e Trecho 2 do Sol Nascente (Chácara n°07 Paineiras; Chácara n°08 Paineiras; Chácara n°100 São Francisco; Chácara n°100 São Jorge; Chácara n°101 Giliard/Sta. Fé; Chácara n°101 Lt 09; Chácara n°101 Lote 05; Chácara n°101 Lote 30; Chácara n°101 Lote 02; Chácara n°101 A; Chácara n°101 B; Chácara n°101B Beija Flor; Chácara n°101 E Lote 03; Chácara n°104; Chácara n°105; Chácara n°105 A; Chácara n°107 A; Chácara n°107 A Calazans; Chácara n°108 B; Chácara n°109/110; Chácara n°109 A; Chácara n°109 B; Chácara n°110 Nova Vida; Chácara n°110/112; Chácara n°110 A; Chácara n°110 A/B São Raimundo; Chácara n°110 B; Chácara n°110 C; Chácara n°111 Santa Luzia; Chácara n°111 Esperança; Chácara n°111/1; Chácara n°111/1 A; Chácara n°111 A/1; Chácara n°111 C; Chácara n°111 D; Chácara n°111 D; Chácara n°111 E; Chácara n°112 A Dvirgens; Chácara n°113 Boa Nova; Chácara n°113 Santa Luzia; Chácara n°115; Chácara n°120 fundos Vitória; Chácara n°121; Chácara n°121/5; Chácara n°121 A; Chácara n°122; Chácara n°123; Chácara n°123 A; Chácara n°123b; Chácara n°123 J; Chácara n°123 N; Chácara n°124 Vilas Boas; Chácara n°125 Vitória; Chácara n°125 A Treze de Maio; Chácara n°126 A; Chácara n°128 Vilas Boas; Chácara n°128 Flor de Liz; Chácara n°128 A; Chácara n°130 Vilas Boas; Chácara n°131; Chácara n°134; Chácara n°135/64 A; Chácara n°136 Rafael; Chácara n°136/64 A; Chácara n°136A Beija Flor; Chácara n°136 A/B; Chácara n°20 D Tupinambá; Chácara n°2 A; Chácara n°411 (dentro 96); Chácara n°48; Chácara n°54 A; Chácara n°55 Nossa Senhora da Guia; Chácara n°55 A; Chácara n°55 B; Chácara n°56 Santa Rita; Chácara n°57 Dez Irmãos; Chácara n°58 P da Conceição; Chácara n°58/123 A Pinheiros; Chácara n°61; Chácara n°62 Moraes; Chácara n°64 A; Chácara n°65; Chácara n°75 São Marcos; Chácara n°78 São João; Chácara n°79 Santa Maria; Chácara n°80 Tibúrcio; Chácara n°81 Santa Luzia; Chácara n°81 Resende; Chácara n°81 A; Chácara n°83 Boa Esperança; Chácara n°86; Chácara n°87 Maranata; Chácara n°89 Brasil; Chácara n°89 Gigi; Chácara n°89/2; Chácara n°91; Chácara n°92 São Francisco; Chácara n°92 A Adan; Chácara n°92 B; Chácara n°93 do Chico; Chácara n°94; Chácara n°94B do Elton; Chácara n°95; Chácara n°95 A; Chácara n°96 Rio Verde; Chácara n°96 A; Chácara n°97 Olhos D'Água; Chácara n°97 Nossa Senhora da Aparecida; Chácara n°97B/10B; Chácara n°98 Nossa Senhora.

CEILÂNDIA PSUL



Local/Endereço: EQNP 12/16 – Área Especial, S/Nº Lote A/B – Ceilândia



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: QNP (quadras pares – P Sul), ADE Pôr do Sol; Pôr do Sol e Trecho I do Sol Nascente (Horta Comunitária – Chácara nº 02, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 14a, nº 14b, nº 14c, nº 14d, nº 15, nº 21, nº 21b, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28; nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 34, nº 35, nº 36. Chácara nº 05; Chácara nº 06 Santa Luzia; Chácara nº 07 St. Helena –Madureira; Chácara nº 07; Chácara nº 07b; Chácara nº 07c; Chácara nº 07d; Chácara nº 09 Pelezinho; Chácara nº 09 SR Nonato – Madureira; Chácara nº 09d; Novo Horizonte – Chácara nº 105, Chácara nº 107, Chácara nº 109, nº 111, nº 113, nº 115, nº 117, nº 119, nº 121, nº 124a, nº 125, nº 126, nº 127, nº 127a, nº 128, nº 129, nº 131, nº 132, nº 134, nº 138, nº 140, nº 142, nº 142b, nº 142 c, nº 142d, nº 143, nº 144, nº 145, nº 146, nº 148, nº 150, nº 152 ; Chácara nº 11 São João Batista – Madureira; Chácara nº 127 Bom Jesus; Bem-Te-Vi; Chácara nº 12a Nossa Senhora de Fátima; Chácara nº 12a São Luís; Chácara nº 12b São Sebastião; Chácara nº 13 Nossa Senhora de Fátima; Chácara nº 13 Santa Rosa – Madureira; Chácara nº 137 Uruaçu; Chácara nº 139 Casa Branca; Chácara nº 140 e 141 Casa Branca; Chácara nº 141 Recreio; Chácara nº 142a Sonho Verde; Chácara nº 148; Chácara nº 149; Chácara nº 149a São Francisco; Chácara nº 149b São Francisco; Chácara nº 14a Santa Rita; Chácara nº 150 Felicidade; Chácara nº 151 Shalon; Chácara nº 151a; Chácara nº 157a; Chácara nº 157b; Chácara nº 158; Horta Comunitária – Chácara nº 15a, nº 15b, nº 15c, nº 15d, nº 16n, nº 17, nº 17a, nº 18, nº 19, nº 20; Chácara nº 160 Vitória; Chácara nº 160; Chácara nº 161/b Pantanal; Chácara nº 162; Chácara nº 163; Chácara nº 163a; chácara nº 164 Falcão; Chácara nº 171; Chácara nº 172 Rio Verde; Chácara nº 17a Carneiro; Chácara nº 181 Cascatinha; Chácara nº 185; Chácara nº 186; Chácara nº 187c; Chácara nº 190 Dois Irmãos; Primavera – Chácara nº 192, nº 192a, nº 192b, nº 193, nº 194, nº 195; Chácara nº 199 Nossa Senhora da Aparecida; Chácara nº 20 São Vicente; Chácara nº 200 Boa Vista; Chácara nº 202 Carajá; Chácara nº 202a Ferreira; Chácara nº 203 Nossa Senhora da Aparecida; chácara nº 204 Trilha Verde; Chácara nº 205; Chácara nº 205b; Chácara nº 206; Chácara nº 206a; Chácara nº 28 São Francisco – p2; Novo Horizonte –Chácara nº 35, nº 36b, nº 36 Vila Madureira, nº 37 Boa Esperança, Chácara nº 37a Miranda; chácara nº 37b; Chácara nº 37c Madureira; Chácara nº 37d Madureira; Chácara nº 37e São Jorge; nº 38, nº 38b, nº 39, nº 40, nº 40b, nº 41a, nº 41b, nº 42, nº 42a, nº 42 Canaã, nº 42 e, nº 42f, nº 43, nº 44, nº 45, nº 45a Buritizal, nº 47, nº 47b, nº 48, nº 49a, nº 51 São Raimundo Nonato, nº 51a, nº 53b Rainha, Chácara nº 577; Chácara nº 579 Mineiro; Chácara nº 581 Porangatu; Chácara nº 64 São João; Chácara nº 66; Chácara nº 67 Boa Vista; Chácara nº 67 Bonfim; Chácara nº 67a; Chácara nº 67a; Chácara nº 67b São Cosmo; Chácara nº 91 Padre Cícero; Chácara nº 95 São João; Chácara nº 12d; Chácara nº 12d; Chácara s/n Preguiça – Godim).

CEILÂNDIA SUL



Local/Endereço: QNM 15 A/E - Módulo A - Ceilândia



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: QNN – quadras pares; QNM: de 01 a 33; QNO: de 1 a 15.

ESTRUTURAL



Local/Endereço: Quadra 05 A/E 02 – Setor Oeste – Estrutural



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda a Região Administrativa: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Cidade do Automóvel, Chácara Santa Luzia.

FERCAL



Local/Endereço: DF 150 Km12 – Área Especial, S/N, Engenho Velho – Sobradinho



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Setor Habitacional Fercal; Setores de Chácaras da Proximidade: Sonhém de Cima, Sonhém de Baixo; Água Doce; Cachoeirinha; Alto Bela Vista; Expansão Alto Bela Vista; Bananal; Assentamento Contagem; Catingueiro; Batalha; Córrego do Ouro; Boa Vista; Curvas; Boca do Lobo; Engenho Velho; Brocotó; Prainha; Fercal Leste; Pedreira; Fercal Oeste; Palmital; Queima Lençol; Morada do Sol; Ribeirão; Rua do Mato; Sítio do Mato; Vila Azul; Lobeiral.

Observação: A rodovia DF 150 termina no KM 14 e a área de abrangência tem início no KM 10. É importante observar esta informação, tendo em vista que os outros quilômetros compreendem, principalmente, condomínios (Setor Habitacional Contagem e Setor Habitacional Grande Colorado) questão do território de abrangência e atuação do CRAS Sobradinho II.

GAMA



Local/Endereço: Área Especial 11/13 Setor Central –Gama



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda a Região Administrativa: DVO; Setor Sul; Setor Leste; Setor Norte; Setor Central; Setor Industrial; Ponte Alta Norte; Ponte Alta de Cima; Ponte Alta de Baixo; Engenho das Lajes; Núcleo Rural Casa Grande; Núcleo Rural Alagado da Suzana; Núcleo Rural Jardim Jesuíta; Núcleo Rural Córrego dos Mamões; Setor de Chácaras Córrego Crispim; Núcleo Rural Olhos D'água; Setor Oeste e Vila Roriz.

GUARÁ



Local/Endereço: EQ 15/26 –Área Comunal 01– Guará



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Guará I e II; Quadras Econômicas Lúcio Costa; Polo de Modas; Setor de Indústrias e Abastecimento; Setor de Oficinas SOF Sul; Colônia Agrícola Águas Claras; Colônia Agrícola Bernardo Sayao; Invasão do SIA e Vila do Jóquei; Expansão do Guará II (Quadras 42 a 56); Setor de Transportes Rodoviários e Cargas (STRC); Setor Habitacional IAPI, Setor de Inflamáveis (SIN); Setor de Chácaras Lúcio Costa (ASCHAGAS).

ITAPOÃ



Local/Endereço: Quadra 61 –Área Especial 03 – Del Lago – Itapoã



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Região Administrativa; Itapoã I; Itapoã II; Fazendinha; Dell Lago; Mandala.

NÚCLEO BANDEIRANTE



Local/Endereço: Avenida Central A/E– Lote E – Núcleo Bandeirante



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda Região Administrativa: Avenida; Blocos, Lotes e Chácaras; SOPI (Conjunto A e D); Metropolitana (ruas); Vargem Bonita; Vila Cauhy; Divinéia (blocos); Coqueiro Granja do Ipê; Vale da Bênção; Chácara 12 (Matadouro); Chácaras Veredão; SIBS; IAPI; Placa das Mercedes; Invasão da Upa; Park Way – QDS 01 a 05; Park Way QDS – 06 a 13; Park Way QDS 14 a 28.

PARANOÁ



Local/Endereço: Quadra 03, Área Especial 07, S/N – Paranoá



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Área Urbana do Paranoá, Paranoá Parque, Altiplano Leste; Boqueirão; Buriti Vermelho; Capão da Erva; Capão da Onça; Capão Seco; Colônia Agrícola Cariru; Colombo Cerqueira; Córrego do Tamanduá; Fazenda Velha; Granja do Progresso; Itapeti; Jardim II; Lamarão; PAD DF; Quebrada dos Guimarães; Quebrada dos Neris; Santo Antônio; São Bernardo; Sobradinho dos Melos; Sussuarana; Acampamento Terra Prometida; Três Conquistas; Condomínio Lago Sul; Condomínio Villages Alvorada; Condomínio Mini Chácaras.

PLANALTINA



Local/Endereço: Área Especial H, Lote 6 – Setor Educacional – Planaltina



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Setor Tradicional; Setor Sul; Bairro Nossa Senhora de Fátima; Mestre D'Armas; Vila Jardim Roriz, Buritis I, II, III, IV; Córrego do Atoleiro; Horta Comunitária; Estâncias e Condomínios das Estâncias; SOF; Vila Nossa Senhora de Fátima; Assentamento Oziel Alves III; Núcleo Rural Bom Sucesso; Núcleo Rural Monjolo; Nova Planaltina; DVO; Sumaúma; Bica do DER; Quintas do Vale Verde; Condomínio Cachoeira; Condomínio Nosso Lar; Assentamento Sítio Novo; Córrego do Meio; Núcleo Rural Pipiripau II; Colônia Agrícola; Núcleo Rural Bom Sucesso; Embrapa; Condomínio Sarandi I e II; Setor Habitacional Nova Esperança; Condomínio Recanto do Sossego.

PLANALTINA ARAPOANGA



Local/Endereço: Quadra 05, Conjunto F, Lote 05 – Planaltina Arapoanga



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Arapoanga; Vila Dimas; Condomínios: Eldorado, Esperança, Flamboyant, Mansões Arapoanga; Residencial: São Francisco, Marisol, Prado, Sarandy, Veneza I e II, San Sebastian; Vila Feliz; CD Centro Comercial Residencial; Cerâmica Dom Bosco; Condomínio Morada Nobre; Condomínio Recanto Feliz; Condomínio Vale do Sol; Condomínio Parque Mônaco; Morro da Capelinha; Núcleo Rural Rio Preto; Núcleo Rural Rajadinha I, II, III; Núcleo Rural Tabatinga; Núcleo Rural Taquara; Núcleo Rural Vila São José; Portal do Amanhecer I, III, V, S/N; Quintas do Amanhecer II e III; Vale do Amanhecer; Vila Pacheco; Núcleo Rural Santos Dumont II; Acampamento Pequeno Willian; Núcleo Rural Pípiripaul; Pedra Fundamental; Sítios Agrovale; Acampamento 8 de Março; Acampamento Roseli Nunes; Condomínio Mansões do Amanhecer; Condomínio Veneza; Condomínio Guirra; Chácaras Jatobá e Fazenda Mestre D'Armas; Buriti Vermelho; Granja Progresso; Itapeti e Sussuarana.

RECANTO DAS EMAS I



Local/Endereço: Quadra 602-Área Especial Lote 01 – Recanto das Emas



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Quadras 101, 102, 103, 104, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 800, 801, 802, 803, 804. Vargem da Benção Quadras 101 a 104 Todo o Monjolo.

RECANTO DAS EMAS II



Local/Endereço: Estação da Cidadania –Quadra 113 A/E 01 – Recanto das Emas



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Quadras 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 116, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 407, 508, 509, 510, 511. Vargem da Benção à partir da Quadra 105 até o final.

RIACHO FUNDO I



Local/Endereço: QS 12, Área Especial, Lote F –Riacho Fundo I



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda Região Administrativa; Granja Modelo; Colônia Agrícola Sucupira; Colônia Agrícola Kanegae.

RIACHO FUNDO II



Local/Endereço: QC 04, Área Especial 01– Riacho Fundo II



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda a Região Administrativa (QN, QC, QS); CAUB I; CAUB II.

SAMAMBAIA EXPANSÃO



Local/Endereço: QR 833, Conjunto 08, Lote 01/02 – Samambaia Expansão



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: QR 427, 429, 431, 433, QR 629, 631, 633; QR 827, 829, 831, 833, QR 1029, 1031, 1033; Ocupações Irregulares; 627, 629; Parque Oeste E A 827 (Quadra Neutras Superior).

SAMAMBAIA SUL



Local/Endereço: QN 317, Área Especial 02, Samambaia



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Quadras Pares 100, 300 e 500; 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120 e 122, 303, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516 e 518. Quadras Ímpares 100, 300 e 500; 127, 125, 123, 121, 115, 113, 111, 109, 107, 105 e 103; 327, 325, 323, 321, 319, 317, 315, 313, 311, 309, 307 e 305; 527, 525, 523, 521, 519, 517, 515, 513, 511, 509, 507, 505, 503 e 501; Quadras Pares 200 (Todas), 400, 600; 206, 208, 210, 212, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416; 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614 e 616. Quadras Ímpares 200 (Todas), 400 e 600; 201, 203, 205, 207, 209, 425, 423, 421, 419, 417, 415, 413, 411, 409, 407, 405, 403, 401, 625, 623, 621, 619, 617, 615, 613, 609, 607, 605, 603 e 601. Setor de Mansões Sudeste (SMSE); Setor de Mansões Leste (SML); ADE – Área de Desenvolvimento Econômico.

SANTA MARIA



Local/Endereço: EQ 209/309, Área Especial B, Santa Maria



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Setor Sul; Central; Norte; Residencial Santos Dumont; Setor Habitacional Meireles; Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek (Polo JK); Residencial Santa Maria; Área Rural de Santa Maria (Águas Correntes, Saia Velha, Área da Marinha); Córrego da Onça, BR 40.

SÃO SEBASTIÃO



Local/Endereço: Quadra 201, Área Especial, Residencial Oeste - São Sebastião



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Região Administrativa de São Sebastião: Aguilhada; Assentamento Mangueiral/Pinheiral; Assentamento Mariele Franco; Assentamento Tiradentes; Assentamento 12 de Agosto; Assentamento 15 de Setembro; Barreiros; Bela Vista; Bonsucesso; Bora Manso; Capão Cumprido; Cavas de Baixo; Cavas de Cima; Centro; Fazenda Taboquinha; Invasão da 7; Itaipu; Parque Jardim dos Ipês (Crixás); Jardins Mangueiral; João Cândido; Morro Azul; Morro da Cruz; Nova Bethânia; Ponte do Bartolomeu Recanto da Conquista I; Recanto da Conquista II; Residencial do Bosque; Residencial Oeste; Residencial Vitória; Riacho Frio; São Bartolomeu; São Francisco; São Gabriel; São José; Setor Tradicional; Vila do Boa; Vila Nova; Zumbi dos Palmares; Café sem Troco; Região Administrativa de Jardim Botânico; Setor Habitacional Tororó e Quebrada do Neris.

SOBRADINHO



Local/Endereço: Quadra 06, Área Especial, N° 03 – Sobradinho



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda Região Administrativa; DNOCS; Setor Habitacional Alto da Boa Vista; Setor Habitacional Boa Vista; Café Planalto; Condomínio Granville; Setor Habitacional Nova Colina; Asa Branca/ Porto Real; Bela Vista Serrana; Campo Verde/Colina Nova Diguinéia; Lara; Nova Colina; Novo Setor de Mansões de Sobradinho; Petrópolis; Nova Petrópolis; Condomínio Recanto da Serra; Solar das Nogueiras; Morada Colonial e Uberaba; Setor Habitacional Região Dos Lagos (Condomínio RK e Império Do Nobres); Núcleo Rural Mansões Lago Oeste; Comunidade Basevi; Acampamento Renascer; Acampamento Chapadinha; Acampamento Pôr do Sol; Núcleo Rural Palmares; Córrego do Arrozal; Assentamentos Doroty Stang; Rota do Cavalo; Nelson Mandela.

SOBRADINHO II



Local/Endereço: AR 13, Área Especial 05, Sobradinho II



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda a Região Administrativa; Setor Habitacional de Mansões Sobradinho; Vila Rabelo I e II; Vale das Acácias; Buritizinho; Mirante da Serra; Setor Habitacional Contagem e Setor Habitacional Grande Colorado.



SOL NASCENTE



Local/Endereço: Estação da Cidadania – QNR 02 – Ceilândia



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: QNQ; QNR; CNR; ADE Ceilândia Norte; QNP quadras ímpares – P Norte; Expansão do Setor O (QNO 16 a 20); Trecho 3 do Sol Nascente (Chácara nº 01; Chácara nº 01 Cinco Estrelas; Chácara nº 01a; Chácara nº 02 Buritis; Chácara nº 02; Chácara nº 02 Japonês; Chácara nº 02a Buritis; Chácara nº 02a, QNP 29; Chácara nº 03; Chácara nº 05; Chácara nº 06; Chácara nº 07; Chácara nº 07a; Chácara nº 09; Chácara nº 113 Conquista; Chácara nº 114; Chácara nº 115 Novo Lar; Chácara nº 115; Chácara nº 117; Chácara nº 118; Chácara nº 119; Chácara nº 12 Milan; Chácara nº 120; Chácara nº 121; Chácara nº 123; Chácara nº 124; Chácara nº 126 Nossa Senhora Aparecida; Chácara nº 13; Chácara nº 133a; Chácara nº 133b Boa Sugestão; Chácara nº 151 Cachoeirinha; Chácara nº 16 Vencedor; Chácara nº 163a Natureza; Chácara nº 165 Shekinah; Chácara nº 165 Boa Esperança; Chácara nº 16b São Lourenço; Chácara nº 16b Acacias; Chácara nº 17 Bom Jesus; Chácara nº 17/1; Chácara nº 17/2; Chácara nº 17a V da Vitória; Chácara nº 18; Chácara nº 19a; Chácara nº 19b Boa Vista; Chácara nº 20; Chácara nº 20 Boa Vista; Chácara nº 21; Chácara nº 22; Chácara nº 29; Chácara nº 30 Pequizeiro; Chácara nº 31 Pedra Verde; Chácara nº 32; Chácara nº 33; Chácara nº 355 Cachoeirinha; Chácara nº 39; Chácara nº 41; Chácara nº 45; Chácara nº 46; Chácara nº 46d; Chácara nº 48; Chácara nº 48a; Chácara nº 49; Chácara nº 50; Chácara nº 50a; Chácara nº 51; Chácara nº 51a; Chácara nº 52a; Chácara nº 53; Chácara nº 53a/1; Chácara nº 53b; Chácara nº 54; Chácara nº 54a Araras; Chácara nº 57; Chácara nº 58; Chácara nº 59; Chácara nº 60; Chácara nº 616; Chácara nº 73; Chácara nº 73 do Agnaldo; Chácara nº 73b do Papagaio; Chácara nº 74; Chácara nº 74b; Chácara nº 75 Três Irmãos; Chácara nº 76; Chácara nº 78/05 Gênesis; Chácara nº 79 Esplanada; Chácara nº 81 Cidade Nova; Chácara nº 81 Eldorado; Chácara nº 81/2 Araguaia; Chácara nº 84 Olhos d'Água; Chácara nº 84a; Chácara nº 85 Buritis; Chácara nº 86; Chácara nº s/n Vila da Paz; Chácara nº s/n Abaete; Chácara nº s/n São Sebastião; Chácara s/n Boa Sorte).

SOBRADINHO II



Local/Endereço: AR 13, Área Especial 05, Sobradinho II



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.

Área de abrangência: Toda a Região Administrativa; Setor Habitacional de Mansões Sobradinho; Vila Rabelo I e II; Vale das Acácias; Buritizinho; Mirante da Serra; Setor Habitacional Contagem e Setor Habitacional Grande Colorado.

TAGUATINGA



Local/Endereço: QNG 27, Área Especial nº4 –Taguatinga



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Taguatinga Norte; M Norte; Chaparral; Vila São José; Vicente Pires; Colônia Agrícola Samambaia; Assentamento 26 de setembro; Assentamento Terra Santa; Canaã do Reino.

TAGUATINGA AREAL



Local/Endereço: OS 09 Área Especial, lote 01 a 07 – Areal – Águas Claras



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Areal; Taguatinga Sul (QSAA QSF); Setor Habitacional Arniquireiras – SHA; Avenida Vereda da Cruz; Bate Caverna; Smaff; Alvorada; Boca da Mata; Área de Desenvolvimento Econômico – ADE; Águas Claras; Setor de Mansões Taguatinga – SMT.

VARJÃO



Local/Endereço: Quadra 07, Conjunto D, Área Especial 01 – Varjão



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Toda a Região Administrativa; Granja do Torto; Lago Norte.

ITAPOÃ PARQUE



Local/Endereço: Avenida Itapoã Parque, Quadra 502, Área Especial 03- Itapoã



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Condomínio Porto Rico, Etapas 1, 2, 3 e as quadras 402, 404, 403, CL 407, CL 408, CL 409; DVO; Vila dos Carroceiros; QRS 100 à QRS 307.

SANTA MARIA- PORTO RICO



Local/Endereço: Condomínio Porto Rico, Conjunto F, Casa 09- Santa Maria



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: Regiões de Santa Maria.

MÓVEL



Local/Endereço: SEPN 515, Bloco B, Ed Sedes, Asa Norte



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para todas as unidades.



Área de abrangência: atuação itinerante com profissionais que fazem intervenções nas comunidades mais vulneráveis e, geralmente, mais afastadas no Distrito Federal que têm dificuldade de deslocamento até as unidades do CRAS.

2.9.4 Emissão da Carteira da Pessoa Idosa

Trata-se de documento destinado a pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual mensal de até dois salários mínimos e que não tenham como comprovar renda, com vistas à garantia do direito à gratuidade ou o desconto de 50% no sistema de transporte coletivo interestadual, em ônibus, trens e barcos, conforme estabelece a lei. É necessário estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.9.5 Acesso ao Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, o qual é utilizado para seleção de diversos programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família, DF Social, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Telefone Social, entre outros.

Os atendimentos do Cadastro Único também ocorrem por meio dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centros de Convivência – Cecon, unidades Na Hora e Organizações parceiras. Os agendamentos ocorrem por meio do telefone 156.

Dessa forma, durante o atendimento socioassistencial nos Centros de Referência de Assistência Social, a família acessa o Cadastro único e realiza o cadastro, bem como a atualização cadastral, caso necessário.



As famílias cadastradas podem ter acesso às informações do Cadastro Único diretamente pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br> ou pelo aplicativo do Cadastro Único.



Leia o QR CODE

2.9.6 Informações e orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. É necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário mínimo.

Dessa forma, durante o atendimento socioassistencial, os profissionais da assistência social fornecem informações e orientações acerca do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

2.9.7 Identificação de situação de insegurança alimentar e nutricional

Acerca da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), são geridos os seguintes programas no âmbito da SUBSAN:

2.9.8 Restaurante Comunitário

O Restaurante Comunitário é um programa criado pelo Governo do Distrito Federal, por meio da **Lei Nº 4.208, de 25 de setembro de 2008**, regulamentado pelo **Decreto Nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009**, com vistas a contribuir com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Atualmente existem 14 Restaurantes Comunitários no DF: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Sol Nascente.



Na maioria desses restaurantes são servidos café da manhã, almoço e janta, conforme relação dos restaurantes disponibilizados no site: https://www.sedes.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Lista_RCs-1-1.pdf



Leia o QR CODE

Os Restaurantes Comunitários do Distrito Federal servem refeições de segunda a sábado, tendo o almoço o valor de R\$ 1,00 (um real) para o público em geral e gratuidade para a população em situação de rua, referenciada pela equipe de Abordagem Social da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes). O café da manhã é servido ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para toda a população. O cardápio do café da manhã oferece diversas opções, como, café, leite, pão com manteiga ou bolo, e uma fruta da época. No restaurante do Recanto das Emas, o jantar é servido ao custo de R\$ 1,00 (um real) para toda a população. Horários de Funcionamento:

- + Nas unidades que servem café da manhã, o funcionamento acontece nos mesmos dias e preferencialmente de 07h às 08h30.
- + Todos os Restaurantes Comunitários, para o almoço, funcionam de segunda a sábado, preferencialmente das 11h às 14h.
- + Na unidade do Recanto das Emas, o jantar acontece de segunda a domingo, preferencialmente das 17h às 19hs.

2.9.9 Programa Cartão Prato Cheio

O Cartão Prato Cheio é um programa de provimento alimentar que tem por objetivo contribuir com o Direito Humano à Alimentação Adequada e promover a cidadania com vistas a superação da situação de insegurança alimentar e nutricional. Trata-se da concessão de crédito mensal no valor de R\$250,00 para aquisição de gêneros alimentícios às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional. O benefício é concedido em nove parcelas, devendo passar por um novo atendimento socioassistencial ao final da concessão, visando à continuidade do benefício.

Quem tem direito ao benefício?

A família que se encontra em situação de insegurança alimentar, ou seja, esteja com dificuldade de adquirir, com regularidade, alimentos em quantidade e qualidade suficientes pode estar apta a ingressar no programa, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 42.873, de 29 de dezembro de 2021, conforme destacado abaixo:

- + Possuir renda familiar igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa da família;

- + Estar em situação de insegurança alimentar;
- + Estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou no Sistema Integrado de Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SIDS);
- + Residir no Distrito Federal.

Quais são os beneficiários prioritários?

De acordo com o Decreto nº. 42.873, de 29 de dezembro de 2021, os beneficiários que possuem prioridade para serem incluídos no programa, obedecendo à ordem, são:

- a.** Famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos;
- b.** Famílias com crianças de 0 a 6 anos;
- c.** Famílias com pessoas com deficiência;
- d.** Famílias com pessoas idosas;
- e.** População em situação de rua, com Plano Individual de Acompanhamento – PIA, em processo de saída de rua.

Caso o usuário não atenda aos critérios para ser beneficiário do Programa Cartão Prato Cheio, mas esteja em situação de insegurança alimentar, este deverá procurar a unidade socioassistencial de sua região administrativa para passar por atendimento especializado. Casos excepcionais serão avaliados pelos profissionais da assistência social e o auxílio alimentar poderá ser concedido na forma de concessão da cesta básica de alimentos.

Como posso ter acesso ao Programa Cartão Prato Cheio?

O usuário deverá buscar atendimento socioassistencial na sua unidade de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Unidade de Acolhimento, etc). No atendimento socioassistencial, a condição da família será compreendida e o profissional fará a avaliação da situação de insegurança alimentar e

nutricional. Caso o profissional observe que o usuário atende aos critérios para a concessão do benefício, serão cumpridas todas as fases para preenchimento do cadastro em prontuário familiar, gerando a solicitação para inclusão no Programa Cartão Prato Cheio.

2.9.10 Cestas Básicas Emergenciais

A Cesta Básica é uma das modalidades de fornecimento de alimento para os usuários que passam por estado de insegurança alimentar e que não atendem aos critérios para entrada no programa Cartão Prato Cheio. Todavia, a concessão de cesta básica será em casos excepcionais, ou seja, prioriza-se a entrada do usuário no Programa Cartão Prato Cheio. Para a disponibilização da cesta básica será necessário atendimento socioassistencial e avaliação por servidor especializado. A entrega da referida cesta será de acordo com a disponibilidade orçamentária, contratual e logística operacional. É válido lembrar que a cesta verde composta por frutas, verduras e legumes poderá acompanhar a cesta básica, todavia, dependerá da disponibilidade contratual e logística administrativa de entrega.

2.9.11 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas acima de 60 anos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento de autonomia e de socialidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Público Alvo: pessoas idosas a partir de 60 anos, em especial:

- + Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- + Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- + Pessoas idosas com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Como participar das atividades do SCFV?

A inclusão no SCFV pode se dar por meio de encaminhamento da rede socio-assistencial, de outras políticas públicas, bem como pela procura direta da população pelo serviço, sempre por meio do CRAS de referência do território.

Dependendo da Região Administrativa, o SCFV pode ser ofertado nos CECON, CRAS e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que compõem a Rede Complementar parceira da SEDES.



Assim, a lista das Organizações da Sociedade Civil que executam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que compõem a Rede Complementar parceira da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/cecon-2/>



Leia o QR CODE





RELAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA

BRAZLÂNDIA



Local/Endereço: Área Especial 01 norte lotes M/N Brazlândia



Telefone: 3391-2863/3479-6176

E-mail: cosebra@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

CEILÂNDIA NORTE



Local/Endereço: QNN 15, Módulo "A" Ceilândia Norte



Telefone: 3374-7756

E-mail: coseceioeste@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

CEILÂNDIA SUL



Local/Endereço: QNN 15, Módulo "A" Ceilândia Sul



Telefone: 3371-2536

E-mail: coseceisul@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

DIVINÉIA



Local/Endereço: 3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante



Telefone: 3386-6467 / 3386-9416

E-mail: coseban@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

ESTRUTURAL



Local/Endereço: Quadra 03, A/E 04 Setor Leste Estrutural próximo ao Centro Olímpico Estrutural



Telefone: 3465-7555

E-mail: coseest@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 17h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

GAMA OESTE



Local/Endereço: A/E Entre Quadra 13/17, Setor Oeste Gama



Telefone: 3556-6712

E-mail: cosegamaoeste@sedest.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

GAMA SUL



Local/Endereço: A/E Entre Quadra 05/11, Setor Sul, Gama. Próximo ao 9º Batalhão da PM e em frente ao Quartel da Força Nacional



Telefone: 3385-1326 / 3384-7486

E-mail: cosegamsul@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

GRANJA DAS OLIVEIRAS



Local/Endereço: Entrada do Contorno Taguatinga/Gama – Km 03, Núcleo Rural Vargem da Bênção Recanto das Emas



Telefone: 3334-1855 / 3333-6859

E-mail: cosego@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

PARANOÁ



Local/Endereço: Quadra 02, A/E S/Nº Paranoá



Telefone: 3408-1643

E-mail: cosepar@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

PLANALTINA



Local/Endereço: A/E – H Lote 06 – Planaltina



Telefone: 3388-1643

E-mail: cosepla@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

RIACHO FUNDO I



Local/Endereço: QS 12, A/E Lote F Riacho Fundo I



Telefone: 3399-2123

E-mail: cosefir@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

SANTA MARIA



Local/Endereço: Entre Quadras 209/309 Área Especial B Santa Maria Sul



Telefone: 3395-2160

E-mail: cosesmaria@sedest.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.



SÃO SEBASTIÃO



Local/Endereço: Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B São Sebastião



Telefone: 3335-4390

E-mail: ceconsseb@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

SOBRADINHO



Local/Endereço: Quadra 06, A/E 03, lote 06/07 Sobradinho I



Telefone: 3487-3718

E-mail: cosesob@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

TAGUATINGA - BERNARDO SAYÃO



Local/Endereço: Qnm 36/38, AE, Setor M Norte Taguatinga



Telefone: 3491-2454

E-mail: cosesayao@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

TAGUATINGA - MOZART PARADA



Local/Endereço: CNL 1, Lote A, Taguatinga



Telefone: 3336-8431 / 3336-7732

E-mail: coseparada@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira.

2.9.12 Proteção Social Especial de Média Complexidade

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009), os serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço Especializado em Abordagem Social) atendem pessoas e famílias que vivenciam situações de violência ou violação de direitos e precisam lidar com seus impactos.

Esses serviços promovem a recepção, acolhida e atendimento a essas pessoas, com intuito de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, disponibilizar informações sobre direitos e viabilizar acesso a outros serviços, benefícios e programas.

2.9.12.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

O que é o CREAS?

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública de Assistência Social que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e atende a pessoas e famílias (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres) que estão vivendo situações de violência ou violação de direitos.

Recepciona, acolhe as pessoas, fortalece vínculos familiares e comunitários, disponibiliza informações sobre Direitos e viabiliza acesso a outros serviços,

benefícios e programas. O objetivo é auxiliar as pessoas a superar as violências sofridas ou a diminuir os danos causados por elas.

As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social, conforme o Art. 4º da NOB/SUAS/2012, visam à garantia de direitos e ao desenvolvimento humano e devem garantir as seguranças socioassistenciais aos seus usuários, sendo elas: segurança de acolhida; segurança de renda; segurança de convívio familiar, comunitário e social; segurança de desenvolvimento de autonomia; e segurança de apoio e auxílio.

Os serviços ofertados são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas.

O atendimento no CREAS pode se dar por meio de encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dos órgãos de defesa de direitos, bem como, a população pode procurar o serviço diretamente nas unidades.



Os CREAS são regionalizados e cada um atende às regiões administrativas específicas, conforme a localidade de moradia do usuário, que pode ser consultada no site: www.sedes.df.gov.br



Leia o QR CODE

O que são violações de Direitos?

É violação de direito qualquer ação e/ou omissão por violência ou discriminação, que impeça a criança, adolescente, idoso, mulher ou outros grupos discriminados de usufruir de seus direitos fundamentais (direito à vida, à saúde, à liberdade, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à profissionalização, à proteção no trabalho, à convivência familiar e comunitária).

Quem pode ser atendido no CREAS?

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, decorrentes, por exemplo, de:

- + Violência física/ psicológica;
- + Negligência;
- + Abandono;
- + Violência sexual;
- + Afastamento do convívio familiar;

Também podem ser atendidas nos CREAS pessoas em situação de rua, famílias e indivíduos que sofrem discriminações em razão de sua orientação sexual, identidade de gênero, raça/etnia, intolerância religiosa, entre outras.

O Distrito Federal possui 11 CREAS organizados por territórios, além do CREAS Diversidade voltado especificamente para atender às situações de discriminação, por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou religiosidade.

Confira os endereços, e-mail, telefone de cada CREAS do Distrito Federal e a área de abrangência.



CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

BRASÍLIA



Local/Endereço: SGAS - 614/615 Lote104 - L2 Sul



Telefone: 3773-7489; 3773-7490

E-mail: creasbsb@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Cruzeiro, Lago Norte, Lago Sul, Sudoeste, Octogonal, Plano Piloto, Varjão, Jardim Botânico.

BRAZLÂNDIA



Local/Endereço: Área Especial nº. 01 Lotes K-L- Brazlândia /DF



Telefone: 3773-7492; 3773-7493

E-mail: creasbrz@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Brazlândia.

CEILÂNDIA NORTE



Local/Endereço: QNM 16 Área Especial. Módulo A – Ceilândia



Telefone: 3773-7495; 3773-7496

E-mail: creascei@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Ceilândia, Sol Nascente e Pôr do Sol.

CREAS DIVERSIDADE



Local/Endereço: SGAS 614/615, Lote104 (L2 Sul)



Telefone: 3773-7498; 3773-7499

E-mail: centrodadiversidade@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Pessoas em situação de discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, religiosidade.

ESTRUTURAL



Local/Endereço: Área Especial 09 – Setor Central – Estrutural



Telefone: 3773-7501; 3773-7502

E-mail: creasest@sedes.df.gov.br e creasestrutural@gmail.com



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Estrutural/SCIA e SIA.

GAMA



Local/Endereço: Área Especial 11/13 – Setor Central – GAMA



Telefone: 3773-7504; 3773-7505

E-mail: creasgama@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Gama e Santa Maria.

NÚCLEO BANDEIRANTE



Local/Endereço: Avenida Central, Área Especial, Lote E, Núcleo Bandeirante



Telefone: 3773-7507; 3773-7508

E-mail: creasnb@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Riacho Fundo I, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Guará.

PLANALTINA



Local/Endereço: Área Especial H – Lote 06 – Setor Central



Telefone: 3773-7510; 3773-7511

E-mail: creaspla@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Planaltina.

SAMAMBAIA



Local/Endereço: QN 419, Área Especial 01 – Samambaia Norte



Telefone: 3773-7513; 3773-7514

E-mail: creassamambaia@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Samambaia.

SÃO SEBASTIÃO



Local/Endereço: Avenida Comercial Lote 2251, Centro, São Sebastião – DF



Telefone: 3773-7650; 3773-7651; 3773-7652

E-mail: creassaosebastiao@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: São Sebastião (Aquilhada, Barreiros, Bela Vista, Bonsucesso, Bora Manso, Capão Cumprido, Cavas de Baixo, Cavas de Cima, Centro, Crixás, Itaipu, João Cândido, Morro Azul, Morro da Cruz, Nova Betânia, Ponte do Bartolomeu, Recanto da Conquista I e II, Residencial Bosque, Residencial Oeste, Residencial Vitória, Riacho Frio, São Bartolomeu, São Francisco, São Gabriel, São José, Setor Tradicional, Vila do Boa, Vila Nova, Zumbi dos Palmares) – Região Administrativa do Jardim Botânico (Jardim Mangueiral, Setor Habitacional Tororó, Condomínios Altiplano Leste, Fazenda Taboquinha) – Café Sem troca.

RECANTO DAS EMAS



Local/Endereço: Av. Recanto QD 104/105 LT 44 – SS Setor Hospitalar - Recanto das Emas



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Água Quente.

SOBRADINHO



Local/Endereço: QD 06 Área Especial N°. 03 – Sobradinho



Telefone: 3773-7516; 3773-7517

E-mail: creassob@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Sobradinho, Sobradinho II, Paranoá, Itapoã, Fercal.

TAGUATINGA



Local/Endereço: Área Especial N°. 09 – Setor “D” Sul – Taguatinga Sul



Telefone: 3773-7519; 3773-7520

E-mail: creastag@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: Taguatinga, Águas Claras, Riacho Fundo II, Vicente Pires e Arniequeiras.

CREAS MIGRANTES



Local/Endereço: Edifício Rossi Esplanada Business, Asa Norte

E-mail: creasmigrantes@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 8h às 18h

Dias de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira



Área de abrangência: pessoas imigrantes, refugiadas ou apátridas vivenciando risco social ou violações de direitos decorrentes do processo de migração.

Unidade de Proteção Social 24 Horas

A Unidade de Proteção Social 24 Horas (UPS 24 Horas) é responsável por executar, de forma continuada e ininterrupta, atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em situações emergenciais e de calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, ou foram removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação judicial.

A UPS 24 Horas também presta informações à população em relação às formas de acesso aos Serviços, Projetos e Programas executados pela Política de Assistência Social do Distrito Federal, bem como realiza atendimento às solicitações para o Benefício Eventual, na modalidade Auxílio por Morte nos finais de semana e feriados. Também realiza atendimento presencial aos finais de semana e feriados às pessoas que buscam inserção nos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, Mulheres e Pessoas Idosas.

A UPS 24 Horas poderá ser acionada também para situações emergenciais que ocorrerem durante o período em que as demais unidades (CRAS, CREAS) estejam fechadas.

Unidade de Proteção Social 24 Horas



Local/Endereço: SGAS L2 Sul 614/615 lote 104 – Asa Sul – Brasília/DF



Telefone: 3773-7605 / 3773-7606

E-mail: ups24h@sedes.df.gov.br



Horário de atendimento: 24 horas de forma ininterrupta

Dias de funcionamento: ininterrupto



Área de abrangência: todo o Distrito Federal.

2.9.12.2 Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua – Centro Pop

O que é o Centro POP?

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é a unidade pública da Assistência Social que executa o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e presta atendimento a essa população. Neste local são ofertados atendimentos individuais e coletivos, oficinas, atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social. É um espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

Não é um abrigo. Funciona como ponto de apoio para quem vive ou sobrevive nas ruas. Nesse centro é possível acessar espaços para guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação (café da manhã, almoço e lanche) e provisão de documentação, além de prestar informações, orientações sobre os direitos e viabilizar o acesso a outros serviços, benefícios socioassistenciais e programas.

A pessoa em situação de rua atendida nessa unidade pode usar o endereço do Centro Pop como referência quando precisar de um comprovante de residência.

Quem pode ser atendido no Centro Pop?

As pessoas atendidas nesses Centros são jovens, adultos, pessoas idosas e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Crianças e adolescentes em situação de rua poderão ser atendidos no Centro Pop, somente acompanhados de familiares ou responsáveis.

O Distrito Federal conta com dois Centros Pop localizados em Brasília e Taguatinga, duas regiões com a maior incidência de pessoas em situação de rua.



CENTROS POP

Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua

BRASÍLIA



Local/Endereço: SGAS 903, Conjunto "C"



Telefone: 3773-7561; 3773-7562; 3773-7563

E-mail: centropopbsb@sedes.df.gov.br



Capacidade de Atendimento: Capacidade para atender 150 pessoas por dia.

TAGUATINGA



Local/Endereço: QNF 24 Área Especial nº 02 Módulo A-Taguatinga Norte



Telefone: 3773-7556; 3773-7557

E-mail: centropoptaguatinga@sedes.df.gov.br



Capacidade de Atendimento: Capacidade para atender 100 pessoas por dia.

2.9.13 Serviço Especializado em Abordagem Social

O que é o Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS?

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é um serviço que atende pessoas em situação de rua nos espaços públicos do Distrito Federal e realiza ações para identificar situações de risco social e pessoal, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outros.

Não se trata de um serviço para retirada compulsória de pessoas das ruas, mas de atendimento nos espaços públicos da rua para inserção na Política de Assistência Social e demais Políticas Públicas, tais como: Saúde, Justiça, Educação, dentre outras.

As atividades do SEAS são planejadas e continuadas e ocorrem todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, conforme organização territorial das equipes.

Atualmente, são 28 equipes de abordagem social que atuam em todo o território do Distrito Federal, sendo elas referenciadas aos 11 CREAS e 02 Centros Pop. Destas, 20 equipes atuam de segunda a sábado, das 08h às 20h (horários alternados das 08 às 14h e das 14h às 20h, conforme característica de cada território); e 08 equipes atuam em regime de plantão com horários intercalados, tendo funcionamento das 08h às 22h.

Quem pode ser atendido pelo Serviço Especializado em Abordagem Social?

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Como acessar esse serviço?

É um serviço que busca identificar no território a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Ou seja, o acesso se dá por identificação da equipe do serviço nos territórios.

Canais de Comunicação e solicitações de atendimento para a população em situação de rua:

- + Central de Atendimento pelo telefone 3322-1441 – Todos os dias de semana (inclusive finais de semana e feriados), de 8h às 20h.
- + Ouvidoria do GDF – Internet ou pelo telefone 162.

Atualmente, o Serviço Especializado em Abordagem Social é executado por meio de parceria entre SEDES e a Organização da Sociedade Civil – OSC, chamada Instituto Sociocultural, Ambiental Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – Instituto IPÊS.



Organização da Sociedade Civil: O Instituto Sociocultural, Ambiental Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS Site: <https://institutoipes.org.br/>



Leia o QR CODE

2.9.14 Proteção Social Especial de Alta complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (SAIPI):

É desenvolvido na modalidade Abrigo Institucional (também conhecido como ILPI), é um serviço de caráter residencial, de caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência. Não há imposição de tempo mínimo ou máximo e a permanência da pessoa acolhida será o tempo necessário para minimização ou superação da situação de risco pessoal e social.

- + **Público Alvo:** pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência para atividades de vida diária (incluindo totalmente independente). Destina-se às pessoas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, de abandono e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.
- + **Requisitos:** Anuência da pessoa a ser acolhida, desde que possua o perfil descrito no público-alvo.

- + **Formas de acesso:** A solicitação de vaga pode ser feita por iniciativa própria, pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por requisição de serviços de políticas públicas setoriais ou pela rede de garantia de direitos.

O encaminhamento da vaga é feito pela Central de Acolhimento para Adultos e Famílias - CENTRAF por meio do Sistema de Assistência Social, cujo e-mail é: acolhimentopcdi@sedes.df.gov.br; ou ainda via SEII (SEDES/SUBSAS/CPSA/DISA/CENTRAF). O ingresso da pessoa no serviço depende de avaliação socioassistencial por profissional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Recomenda-se que o requerimento seja realizado por meio do CREAS do território de origem da pessoa idosa.

Observações: pessoas com necessidade de recursos terapêuticos que, na sua falta, possam agravar ou pôr em risco a sua vida ou a vida de terceiros, não poderão ser acolhidas no serviço de acolhimento institucional. O Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas é ofertado no Distrito Federal por meio de unidades governamentais e por parcerias firmadas entre a SEDES e Organizações da Sociedade Civil.

2.10 Direito à Habitação

A pessoa idosa tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar; ou, ainda, em instituição pública ou privada.

A política habitacional no Distrito Federal é regida pela Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nos artigos 327 a 331 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A população idosa com idade a partir de 60 anos é uma das Prioridades de atendimento em Programa Habitacional de interesse social (Lei 3877, art. 3º, § 3º).

Nesse Programa, as pessoas são atendidas por meio de 5 eixos:

- + **Lote Legal:** Venda de lotes escriturados para os habilitados na CODHAB, por preços abaixo do mercado.
- + **Projeto na medida:** Auxílio com reformas (valores até 35 mil reais) e reconstrução (valores até 75 mil reais) para famílias com renda até três salários mínimos.
- + **Morar Bem:** Construção de unidades habitacionais com infraestrutura urbana.
- + **Aluguel Legal:** Construção de edifícios mistos, com residências e comércios, que passarão à gestão da iniciativa privada. Parte das moradias se destinará ao atendimento prioritário de famílias com renda de até três salários mínimos e que comprometam mais de 30% da renda. Aluguel com valor abaixo do praticado pelo mercado.
- + **Portas abertas:** Incentivo à produção de habitações pela iniciativa privada. O governo de Brasília vai arcar com parte do valor, dando cartas de crédito à da Terracap para os empreendedores.

Quais os critérios para participar do Programa Habitacional de Interesse social?

I – ter maioridade ou ser emancipado na forma da lei;

II – nos últimos 5 anos, permitida a contagem cumulativa do tempo: (Inciso alterado(a) pelo(a) LEI N° 7.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023)

a) residir no Distrito Federal; ou (Dispositivo acrescido pelo(a) LEI N° 7.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023);

b) trabalhar no Distrito Federal e residir na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal; (Dispositivo acrescido pelo(a) LEI N° 7.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023);

III – não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal ou na cidade em que reside; (Inciso alterado(a) pelo(a) LEI N° 7.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023);

IV – não ser usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;

V – ter renda familiar de até doze salários mínimos;

VI – não ter sido beneficiário de programas habitacionais de transferência de propriedade ou de regularização fundiária.” (Dispositivo acrescido pelo(a) LEI Nº 7.374, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023).

§ 1º Excetuam-se do disposto nos incisos III, IV e VI do caput as seguintes situações: (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 7374 de 28/12/2023).

2.11 Direito ao Transporte

A pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos pode usar gratuitamente o serviço de transporte público no Distrito Federal, bastando apenas comprovar sua idade por meio de documento oficial de identidade, conforme Lei 7.298, de julho de 2023.



Disponível no seguinte endereço

eletrônico: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59cac81e43844546ae2d0459335b22ae/Lei_7298_24_07_2023.html



Leia o QR CODE



Leia o QR CODE

Opcionalmente, a pessoa idosa pode realizar o cadastro e receber o Cartão Sênior. Basta se dirigir a um posto do BRB Mobilidade ou acessar o endereço eletrônico: <https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/idoso/index.xhtml>

O cartão sênior é de uso pessoal e intransferível, sendo a utilização indevida passível de suspensão por 12 (doze) meses.



2.11.1 Transporte Interestadual

Pessoas idosas têm direito à gratuidade e ao desconto de 50% nas viagens interestaduais?

As pessoas idosas com idade mínima de 60 anos e com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos têm direito à gratuidade e ao desconto de 50% nas viagens interestaduais.

Quais são os documentos necessários para que a pessoa idosa comprove seu direito à gratuidade?

Para comprovar a idade, é necessário apresentar documento original com foto. Para a comprovação de renda é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

- + Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;
- + Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
- + Carnê contribuição para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- + Extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado; ou
- + Documento ou carteira emitida pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou congêneres.

Quantos assentos são reservados para as pessoas idosas com gratuidade?

As empresas prestadoras do serviço deverão reservar **2 (duas vagas)** gratuitas para as pessoas idosas em cada veículo do serviço convencional.

Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados **10% dos assentos** para pessoas idosas, devidamente identificados com a placa de reservado.

O que fazer se os assentos reservados já estiverem ocupados?

Caso estes assentos estejam ocupados, a pessoa idosa terá direito ao desconto mínimo de 50% do valor da passagem no veículo convencional [Resolução nº 1.692, de 24/10/06].

Com que antecedência a pessoa idosa pode adquirir seu bilhete gratuito e com 50% de desconto?

Para fazer uso da gratuidade, a pessoa idosa deverá solicitar um único “Bilhete de Viagem do Idoso”, nos pontos de venda próprios da transportadora, com antecedência de, pelo menos, três horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da Linha do serviço de transporte, podendo solicitar a emissão do bilhete de viagem de retorno, respeitados os procedimentos da venda de bilhete de passagem, no que couber.



Atenção: “São asseguradas a prioridade e a segurança da pessoa idosa ao embarcar e desembarcar nos veículos do sistema de transporte coletivo”, conforme Lei nº 12.899, de 18 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12899.htm



Leia o QR CODE

O Estatuto do Idoso estabelece a reserva, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de modo a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa.

2.12 Direito à Proteção contra a Violência

Define a violência contra a pessoa idosa como “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico” (Estatuto do Idoso, art. 19).

2.12.1 Formas específicas de manifestação da violência contra a pessoa idosa

Estrutural: manifesta nas desigualdades sociais naturalizadas nas vivências de pobreza, miséria e discriminação;

- a. Interpessoal:** presente nas relações sociais cotidianas (família, cultura, trabalho) e intergeracionais;

- b. Institucional:** reproduzida na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais, dos serviços de assistência pública e privada, nas relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação.

2.12.2 Tipos de violência

- c. Abuso físico, violência física e maus tratos físicos:** Abuso físico, violência física e maus tratos físicos: uso da força física para obrigar a pessoa idosa a fazer o que não deseja para feri-la e provocar dor, incapacidade ou morte.
- d. Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos:** equivale a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de impor medo às pessoas idosas, humilhá-las, restringir sua liberdade ou isolá-las do convívio social.
- e. Abuso sexual ou violência sexual:** refere-se ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas, que visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
- f. Abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial:** consiste na exploração imprópria ou ilegal das pessoas idosas ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.
- g. Abandono:** manifestado na ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa que necessite de proteção.
- h. Negligência:** recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários às pessoas idosas, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais.
- i. Autonegligência ou violência autoinfligida:** relativo à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover os cuidados necessários a si mesmo.

Muitas vezes a pessoa ofendida não se vê vítima de violência familiar. Assim, é preciso conversar com calma e convencê-la a buscar ajuda.

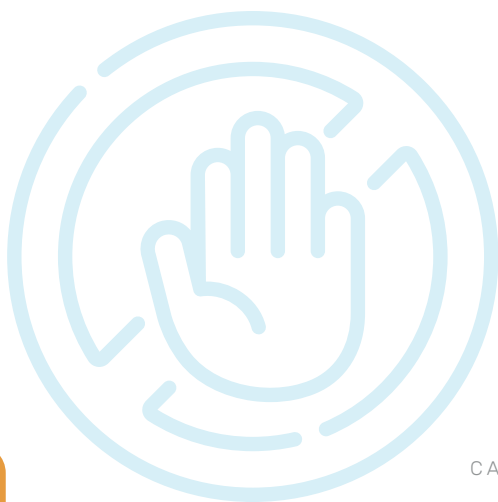
2.12.3 Violência praticada por desconhecidos

Refere-se, muitas vezes, a golpes que, não só a pessoa idosa, mas qualquer um pode ser vítima. Manifesta-se por:

- a. Golpes em ambiente virtual;
- b. Golpes por telefone e aplicativos;
- c. Golpes em abordagens por desconhecidos (Golpe do bilhete premiado);
- d. Planos de saúde e pacotes de viagens fraudulentos.

Como evitar?

- + “PARE, OLHE e ESCUTE!”
- + PARE tudo que você está fazendo e se concentre no que a pessoa está dizendo, no que ela lhe oferece.
- + OLHE em volta, as circunstâncias: veja se a pessoa quer que você decida logo, caso contrário você perderá uma chance incrível, se ela não deixa você falar com outra pessoa, não deixa desligar o telefone.
- + ESCUTE seu familiar ou seus amigos.
- + Conte tudo o que houve antes de tomar qualquer decisão.



2.12.4 Órgão de Proteção à Pessoa Idosa

Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN

É uma delegacia especializada no combate aos crimes contra a pessoa idosa, especialmente, aqueles previstos no Estatuto da Pessoa Idosa como o caso de discriminação, etarismo, abandono, negligência, abuso financeiro e econômico, violências físicas, psicológicas, patrimoniais, apropriação da renda, xingamentos, ameaças, humilhações e estelionatos contra a pessoa idosa.

Seguem o endereço, contato e horário de funcionamento:

Endereço: SPO, Lote 23, Conjunto D, Edifício do DPE, Complexo da PCDF, Brasília - DF. Telefones: 32074242/4245. Horário de funcionamento: das 12h às 19h, de segunda a sexta.



Caso prefira, dirija-se à delegacia mais próxima da sua residência ou faça o registro online na Delegacia Eletrônica: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/delegacia-eletronica>

Use o disque-denúncia 197, caso não queira se identificar.



Leia o QR CODE



Você é pessoa idosa vítima de violência ou presenciou alguma violação aos direitos da pessoa maior de 60 anos? Saiba onde denunciar:

+ Disque Direitos Humanos (Disque 100)

O Disque 100 é um dos canais oficiais do Ministério dos Direitos Humanos para recebimento de denúncias de violência. Qualquer pessoa pode realizar a denúncia, a qual será encaminhada aos órgãos responsáveis por cessar as violações sofridas por grupos ou indivíduos. O serviço funciona todos os dias ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, basta discar 100 e fornecer as informações. Por meio do Disque 100 são obtidos dados numéricos que auxiliam no direcionamento de políticas públicas, mas não se preocupe: o sigilo da pessoa denunciante é garantido!

+ Disque denúncia da Polícia Civil (Disque 197)

Ao discar 197, você realizará sua denúncia diretamente à Polícia Civil do Distrito Federal. Você também pode acessar a Delegacia Eletrônica por meio do endereço <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/197/violencia-contra-ido-so> e fornecer as informações necessárias, inclusive imagens.

2.13 Direito ao Acesso à Justiça, aos Serviços Públicos e a Instituições Financeiras

Conforme o Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em seus artigos 3º, inciso 1º e artigo 71 são elencados os seguintes direitos para a pessoa idosa:

2.13.1 Prioridades de acesso

§ 1º A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

V – priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Incluído pela Lei nº 11.765, de 2008).

§ 2º Entre as pessoas idosas, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas. (Redação dada pela Lei nº 14.423 de 2022).

2.13.2 Trâmite processual

É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância. (Estatuto do Idoso artigo 71)

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário, será garantido à pessoa idosa o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a pessoas idosas em local visível e caracteres legíveis. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

§ 5º Dentre os processos de pessoas idosas, dar-se-á prioridade especial aos das maiores de 80 (oitenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

3. CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), foi criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992. Posteriormente, a composição, estrutura e competências do Conselho foram alteradas pelas Leis nº 3.575, de 08 de abril de 2005 e nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006. Atualmente, o CDI/DF é regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013.



O CDI/DF é um órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, vinculado atualmente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), conforme o Decreto de nº 39.807, de 07 de maio de 2019, pág. 7 do DODF nº 84 de 07/05/2019. Tem a finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas para a pessoa idosa no Distrito Federal, conforme determina a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso; a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 3.822 de 08 de fevereiro de 2006 – Política Distrital do Idoso. Acrescenta-se como uma das conquistas do segmento da pessoa idosa em 2019, a criação da Subsecretaria de Políticas para o Idoso (Subidoso), conforme o Decreto nº 39.807/2019.

As competências do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal estão previstas na Lei Distrital nº. 4.602/2011, de 15 de julho de 2011 e no Regimento Interno (Resolução nº 16, de 29 de março de 2012), alterada pela Resolução nº 158, de 03 de março de 2021, que altera os artigos 1º, caput; 3º; 5º, parágrafos 1º, 2º e 6º, e inclui o parágrafo 11; 10, caput; 13, caput e parágrafo 2º; e 17, caput além do estabelecido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

3.1 COMPOSIÇÃO DO CDI/DF

- 1. Plenário**
- 2. Presidência**
- 3. Vice-Presidência**
- 4. Secretaria Executiva**
- 5. Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.**

3.1.1 PLENÁRIO

É composto pelos 16 Conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente. A representação é composta por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes

governamentais e 08 (oito) representantes da sociedade civil, com o Mandato dos Conselheiros de 02 (dois) anos.

3.1.2 COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS TEMÁTICOS

Tem como finalidade subsidiar as tomadas de decisão do CDI/DF no exercício de suas competências.

3.1.3 COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

- + Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos.
- + Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática.
- + Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria do CDI/DF.
- + Apresentar atas de cada encontro realizado em conformidade com plano de trabalho elaborado por ocasião de sua constituição.
- + Analisar e emitir parecer sobre pedido de inscrição de programas e de registro de entidades, governamentais ou não governamentais, de atendimento aos idosos.

3.1.4 O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO POSSUI AS SEGUINTE COMISSÕES:

- + Comissão de Políticas Públicas e articulação com os conselhos setoriais;
- + Comissão de Normas;
- + Comissão de Fiscalização e Registro;
- + Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo.

Destaca-se que dentre as ações deste Conselho estão o de estabelecer procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de entidades não governamentais e organizações da sociedade civil - OSCs, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais, não governamentais e organizações da sociedade civil - OSCs de atendimento e assistência à pessoa idosa ou que desenvolvam atividades para pessoas idosas no âmbito do Distrito Federal de acordo com a Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022.



Neste sentido, para maiores informações acerca dessas instituições registradas neste conselho, acesse o site da SEJUS no link: <https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>



Leia o QR CODE

3.1.5 FUNDO DISTRITAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF), foi regulamentado por meio do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018. O CDI/DF possui competência de gerir o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF) e tem como objetivo arrecadar recursos governamentais e da sociedade civil a serem destinados à execução de políticas públicas em prol da pessoa idosa, por meio de programas e ações que visam assegurar os direitos sociais e a participação deste segmento na sociedade.

O cidadão que tiver interesse em fazer a doação, pode contribuir na conta bancária:



Nome do favorecido:

FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO

CPF/CNPJ: 35186643000156

Conta Corrente: 062024-4

Agência: 100

Banco de Brasília: BRB - 070



Para mais detalhes acesse: CARTILHA VIRTUAL DE DOAÇÕES PARA O FUNDO DISTRITAL DO IDOSO, no link: https://www.sejus.df.gov.br/wp conteudo/uploads/2020/05/Cartilha_Idoso_Final_V14.pdf



Leia o QR CODE

Segue o endereço, contatos e horário de funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para acesso da população:



Endereço: SAAN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – Brasília/DF CEP: 70.631-900

E-mail: cdi@sejus.df.gov.br

Telefone: (61) 2244-1233; 2244-1234

Horário de Funcionamento: 9h às 13h e das 14h às 18h.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **População cresce, mas número de pessoas com menos de 30 anos cai 5,4% de 2012 a 2021.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34438-populacao-cresce-mas-numero-de-pessoas-com-menos-de-30-anos-cai-5-4-de-2012-a-2021>. Acesso em: 14 de setembro de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 14 de setembro de 2023.

BRASIL. **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.** Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br> > Acesso em : 05 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Lei nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006 – **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.** Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51742/Lei_3822_08_02_2006.html > Acesso em: 14 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm > Acesso em: 14 de setembro de 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Caderno Orientador: convivência escolar e cultura de paz.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-Conviv%C3%Aancia-Escolar-e-Cultura-de-Paz.pdf> > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

DISTRITO FEDERAL. **CRAS – SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.** Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/cras-servicos-programas-e-beneficios/#scfv-desc> > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Currículo em Movimento da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos.** Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/cirriculo-movimento-e-ja.pdf> > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Ofício às secretarias para a cartilha da Comissão de Políticas Públicas.** Processo SEI nº 00400-00044287/2023-07.

DISTRITO FEDERAL. **Orientações Pedagógicas voltadas à Política Distrital do Idoso.** Brasília, 2022. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Orientacoes_Pedagogicas_Voltadas_as_Politica_Distrital_dos_Idosos-versao-atualizada.pdf > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica.** Brasília, 2014. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/1_pressupostos_teoricos.pdf > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Relatório disponibilizado pela ouvidoria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.** Processo SEI nº 00400-00048260/2022-02.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução N° 16, de 29 de 03 março 2012- Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, consoante disposto no parágrafo 4º, art.12, da Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011.** Disponível em: https://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/Resolucao-16-de-29_03_2012-ALTERADA-Resolucao_158.SINJ-DF.pdf > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.

OAB CEARÁ. **Cartilha do Idoso.** Disponível em: <https://oabce.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Cartilha-do-Idoso-OAB-Folhas-soltas.pdf> > Acesso em: 05 de fevereiro de 2024.



Secretaria de
Justiça e Cidadania

